



Sagri agiliza o consumo da soja no Pará

Apesar de não ser um alimento de uso habitual na mesa do paraense, a soja é também um produto de grande importância, por causa do seu alto valor proteico. A proteína é um dos elementos nutritivos, fundamentais para a saúde, podendo ser encontrada em alimentos como a carne, o leite, o queijo e ovos, cujos preços não são muito convidativos. A soja se torna então, uma fonte barata de proteína e para se ter uma idéia da importância desse elemento, a falta de proteína no organismo de uma criança, por exemplo, pode causar uma série de deficiências, como o retardamento do crescimento físico e mental. Só isso já é motivo suficiente para lançarmos mão da soja como uma rica fonte de proteínas em nossa dieta alimentar.

O consumo da soja é aconselhado pelos nutricionistas, em razão do seu alto valor nutritivo, bom rendimento e baixo custo. Baseados nesse princípio, os técnicos do Departamento de Ações Comunitárias da Secretaria de Estado de Agricultura, SAGRI, desenvolvem um trabalho junto às comunidades da periferia de Belém, visando introduzir a soja na mesa do povo, através de treinamentos práticos, onde são demonstrados os elementos nutritivos do produto e preparados pratos à base de soja, que é de origem asiática, mas adaptou-se perfeitamente no Brasil. Com um quilo de soja, pode-se fazer 8 litros de leite e ainda aproveitar o seu resíduo no preparo de bolos, pão, farofa, omelete, croquete. Existe também a carne de soja (proteína texturizada de soja, já industrializada) e enriquecida com vegetais, aumenta ainda mais o seu valor nutritivo.

O sabor do leite de soja é diferente, por isso não é muito bem aceito pelos adultos, acostumados com o leite de vaca de sabor mais gostoso. As crianças suportam melhor. Mas, para disfarçar o gosto do leite de soja, acrescenta-se folhas de canela ou é batido com frutas. É uma forma de regionalizar o paladar do produto.

FARELO

Quando se fala em "farelo", pensa-se logo em comida para porcos ou galinhas. Mas, na realidade, o farelo de trigo ou de arroz, pode ser aproveitado na nossa dieta alimentar, devido ao seu alto valor nutritivo. O farelo é a película que é retirada dos grãos integrais, através da industrialização e com isso o produto perde muito de seus elementos nutritivos, prejudicando a alimentação do ser humano. O ideal seria que todos comessem arroz e trigo integrais, porque o nosso organismo precisa de fibras para um bom funcionamento.

A importância do farelo na alimentação, foi comprovada através de experiências realizadas com crianças desnutridas em Santarém. Uma pequena quantidade de farelo introduzida na dieta alimentar dessas crianças, ajudou a melhorar o estado nutricional delas.

Fundepará assegura operação da máquina administrativa

O Fundepará constituiu-se num dos mais importantes instrumentos disponíveis pelo governo estadual para a realização do seu trabalho, concentrando parte significativa dos investimentos realizados para ampliação dos serviços prestados pela máquina administrativa.

No exercício de 1985, o Fundepará teve integralizados recursos da ordem de 304,6 bilhões de cruzeiros, apresentando deste modo um crescimento real em relação ao exercício de 84, equivalente a 356,7%. Este incremento significativo decorreu, em grande parte, do ingresso da primeira parcela do empréstimo externo de 60 milhões de dólares, que passou a integrar o Fundo através de subconta específica.

Também concorreu de forma expressiva para este resultado, a integralização de parte do excesso de arrecadação dos tributos estaduais, que ao lado da parcela do empréstimo externo, representaram cerca de 73% do total do Fundo.

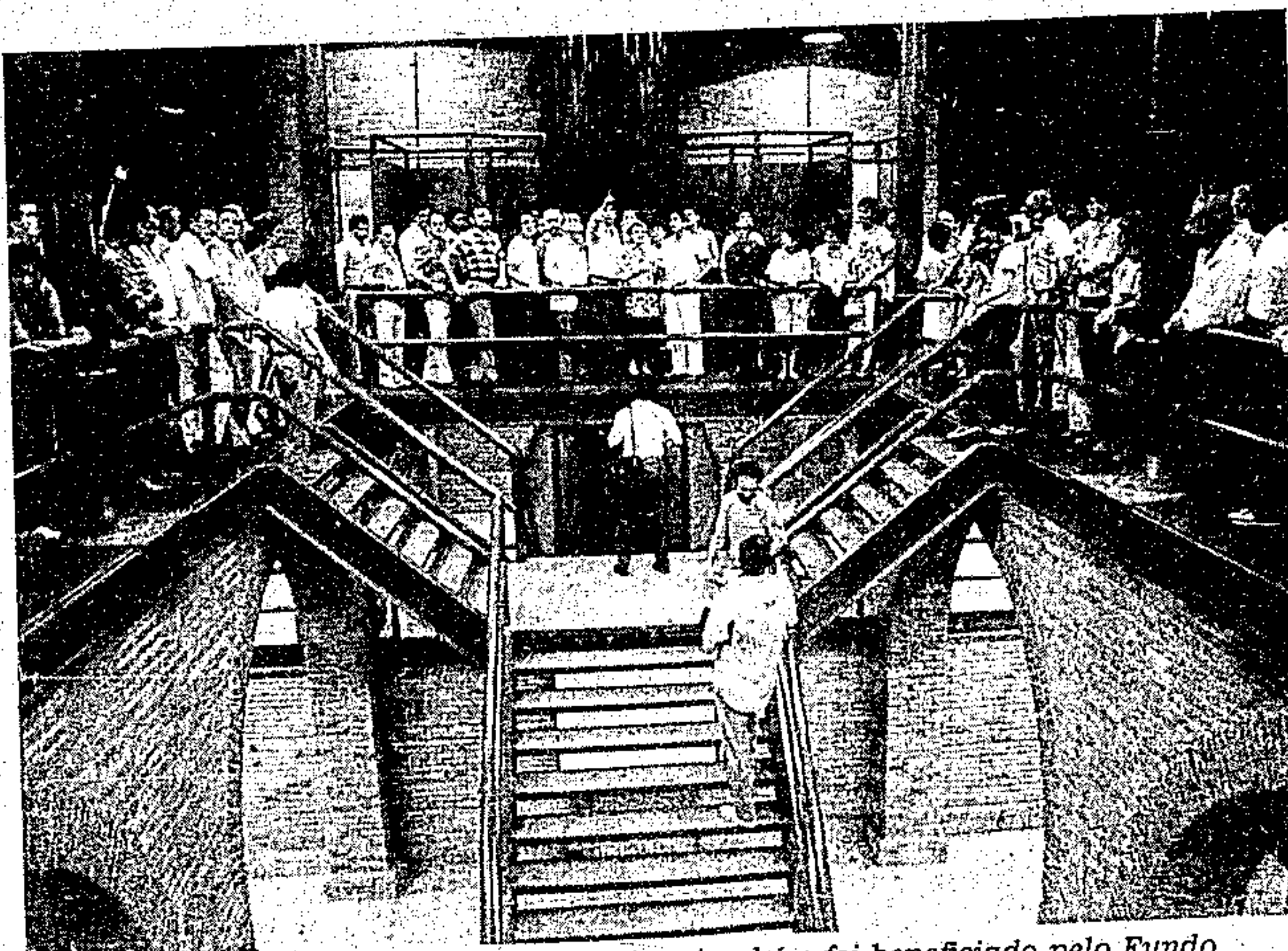
CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Com essa incorporação, o Governo do Estado procurou fortalecer a sua capacidade de investimento, objetivando sobretudo compensar o crescimento pouco significativo que algumas fontes do Fundepará vinham apresentando no exercício, em relação aos anos anteriores. Consequentemente, estavam perdendo participação percentual no Fundo. Neste caso específico, situa-se o IUM (Imposto Único sobre Minerais), que no exercício de 1984 apresentara um crescimento real de 66% e, em 1985, cresceu apenas 2,2% em relação ao ano anterior, fazendo declinar a sua participação no Fundo de 33% para 7,3%. Esta brusca queda foi determinada pela retração das atividades do garimpo de Serra Pelada, principalmente no segundo semestre do ano passado.

Dentre os segmentos contemplados com recursos do Fundepará incluiu-se o setor de transportes, onde foram alocados cerca de 54% da soma desses recursos, sendo a quase totalidade aplicada na pavimentação da rodovia PA-150 e na recuperação da malha viária estadual.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Ainda dentro deste segmento,



O novo Ver-O-Peso (com o Solar da Beira) também foi beneficiado pelo Fundo



Do Fundepará, foram alocados recursos para a pavimentação da PA-150

em segundo lugar, figuram as aplicações em desenvolvimento urbano e em administração e planejamento que, em conjunto, absorvem cerca de 20% dos valores do Fundo. A concentração de recursos nessas funções deve-se aos substanciais repasses do governo federal às prefeituras municipais, em apoio principalmente ao atendimento das necessidades de equipamentos urbanos e ao fortalecimento de suas

combalidas finanças. Destaca-se como uma das obras mais importantes executadas na linha prioritária de recursos liberados pelo Fundepará, o projeto de recuperação da área do Ver-O-Peso e Ladeira do Castelo, o programa de aterro e drenagem das baixadas, e a implantação do sistema de Limpeza Pública, com recursos repassados à Prefeitura Municipal de Belém, da ordem de 20 bilhões de cruzeiros.

Serviços

0730

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
228-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor - Superintendente: Roberto Jares Martins

Diretor - Administrativo: Arthêmio Guimarães

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3996

Selton
223-4222

Trans-Brasil
226-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0731

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração,
Justiça e Fazenda

EXTRATOS CONTRATUAIS
Do PRODEPA

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas

BOLETINS E EDITAL
Da Justiça Federal

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

1º CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 094/86-Tornar sem efeito, as Portarias nºs 70, 75, 78 e 82 de 18.02.86.
Port. nº 095/86-Designar, NILSON KLINGER SANTOS MARRANHÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Melgaço-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.
Port. nº 096/86-Designar, MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Litoral de Breves-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 11 de março de 1986, para julgamento do recurso:

Recurso nº 527 - "Ex-offício" em que é recorrente o Delegado Regional da 1ª. Região Fiscal-Belem e interessada ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A, sen do relator o Conselheiro RUI DA SILVA RAYOL.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de março de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

Acórdão nº 06/86

Recurso: 520 Procs. 044938 e 01339/84 3ª.R.F

Recorrente: Cerâmica Transpará Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª.R.F. Marabá

Relator: Dr. Feliciano Marques

- EMENTA. 1. ICM - Auto de Infração
2. Inaceitáveis as razões do recurso quando não verse sobre matéria atualizada. No caso as razões invocadas fizeram parte das alegações apresentadas no próprio recurso. DRFE-3ª.R.F.
3. Recurso voluntário desprovido D.R.F.E - 3ª. R.F.

ACÓRDÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª.R.F., e recorrente CERÂMICA TRANSPARÁ LTDA., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos pelo conhecimento e improvidamento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, 04 de fevereiro de 1986.

Dr. RUY DA SILVA RAYOL
Presidente

Dr. FELICIANO MARQUES
Relator

Dr. GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO nº 05/86

RECURSO nº 525 "Ex-offício"

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA 8ª. REGIÃO FISCAL INTERESSADA: MADEIREIRA VITÓRIA LTDA.

RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

- EMENTA: 1. ICM - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve ser revestido de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos.
3. A simples presunção ou arbitramento não caracteriza definitivamente o grau de punição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício", em que é recorrente o Delegado Regional da 8ª. Região Fiscal, e interessada a Madeireira Vitória Ltda., Vitoria Mãe do Rio, Irituia acordam os membros da 2ª. Câmara Permanente, na con-

formidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pela procedência parcial da ação fiscal, com base no Art. 24, item I do Decreto nº 1.703 de 20.07.81, combinado com o Art. 68, Inciso IX do Decreto 10.404, de 13.12.77, declarando devido o ICM e multa no valor de CR\$25.770.388 devidamente corrigido monetariamente até a data do pagamento.

Sala de reunião da 2ª. Câmara Permanente, 21 de janeiro de 1986.

RUY DA SILVA RAYOL
Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Relator

GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 032/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cz\$12.000,00 (Doze mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212 063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$3.000,00 (Três mil cruzados)3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$9.000,00 (Nove mil cruzados) para as despesas nos meses de março e abril/86 do presente exercício visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
(Ext.nº 6771-Reg.nº 17.705-Dia 06/03/86)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOSPRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A.

OBJETO: Fornecimento de todos os equipamentos e execução de todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema de Ar Condicionado do Edifício sede da PRODEPA. VALOR: Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor global de Cr\$ 3.579.000.000, (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO Nº 600162

RESOLUÇÃO Nº 006/86 - de 18.02.86
O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 589/85

RESOLVE:

1. Autorizar o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a contratar AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A., para instalação do Sistema de Ar Condicionado do Edifício Sede da PRODEPA.

2. Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor global de Cr\$ 3.579.000.000, (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext.nº 6773-Reg.nº 17.708-Dia 06/03/86)

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Aluguel de 03 equipamentos xerox modelo 1035 VALOR: O valor total estimado para o Contrato ora ajustado é de Cr\$ 99.733.632, (NOVENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), que será pago à LOCADORA em parcelas mensais, de acordo com a utilização do equipamento mediante fatura apresentada.

NOTA DE EMPENHO Nº 600231/86

RESOLUÇÃO Nº 007/86 - de 18.02.86

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

1. Autorizar o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a locar de XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, equipamentos modelo 1035.

2. Pela Locação acima descrita, pagará o contratante ao contratado o valor anual estimado em Cr\$ 99.733.632, (NOVENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), em parcelas mensais de acordo com a real utilização dos equipamentos.

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext.nº 6772-Reg.nº 17.707-Dia 06/03/86)

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-ACU

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA - Renda Tributária Cr\$ 3.000.000,00, Renda Social Cr\$ 200.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 3.200.000,00. DESPESA - ADMINISTRAÇÃO GERAL Cr\$ 1.240.000,00, Contrib.Regul. Cr\$ 670.000,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 490.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 3.200.000,00. Tomé-Açu, 29.11.84. Takashi Okabe-Presidente. Shiguo Takahashi-Tesoureiro. Williams Pires de Souza-Tec. Contabilidade CRC nº 3406. Aprovado em Assembleia do dia 30.11.84.

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-ACU

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1983

RECEITA - Renda Tributária Cr\$ 4.800.000,00, Renda Social Cr\$ 320.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 5.120.000,00. DESPESA - ADMINISTRAÇÃO GERAL Cr\$ 1.984.000,00, Contrib.Regul. Cr\$ 1.072.000,00, Assist.Técnica Cr\$ 1.280.000,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 784.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 5.120.000,00. Tomé-Açu, 29 de novembro de 1984. Takashi Okabe-Presidente. Shiguo Takahashi-

Tesoureiro. Williams Pires de Souza-Tec. Contabilidade CRC nº 3406. Aprovado em Assembleia do dia 30.11.84.

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-ACU

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1984

RECEITA - Renda Tributária Cr\$ 7.200.000,00, Renda Social Cr\$ 480.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 7.680.000,00. DESPESA - ADMINISTRAÇÃO GERAL Cr\$ 2.976.000,00, Contrib.Regul. Cr\$ 1.608.000,00, Assist. Técnica Cr\$ 1.920.000,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 1.176.000,00, TOTAL GERAL Cr\$ 7.680.000,00. Tomé-Açu, 29.11.84. Takashi Okabe-Presidente. Shiguo Takahashi-Tesoureiro. Williams Pires de Souza-Tec. Contabilidade CRC nº 3406. Aprovado em Assembleia do dia 30.11.1984.

(T.nº 06311-Reg.nº 17.705-Dia 06/03/86)

SINDICATO RURAL DE VIGIA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA-EXERCÍCIO DE 1982.

Renda Tributária Cr\$ 36.655,00, Renda Social Cr\$ 123.618,00, Renda Extraordinária Cr\$ 864.500,00. Total da Receita Cr\$ 1.024.773,00. DESPESA: Administração Geral Cr\$ 258.886,00, Contribuições Regulamentares Cr\$ 165.249,00, Assistência Social Cr\$ 497.903,00, Outros Serviços Sociais Cr\$ 13.000,00, Assistência Técnica Cr\$ 25.200,00, Despesas Extraordinárias Cr\$ 16.900,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 46.315,00. Total da Despesa Cr\$ 1.024.773,00. Vigia, 12.11.81. Honorato Orlando Gomes-Presidente, Armando da Silva Fernandes-Tesoureiro, Maria José Santos Paes-Tec. Contabilidade-CRC(Pa) 3808. Aprovado em Assembleia Geral do dia 14.11.1981.

SINDICATO RURAL DE VIGIA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1983.

Renda Tributária Cr\$ 51.316,00, Renda Social Cr\$ 173.065,00, Renda Extraordinária Cr\$ 1.300.000,00. TOTAL DA RECEITA Cr\$ 1.524.381,00. DESPESA: Administração Geral Cr\$ 362.437,00, Contribuições Regulamentares Cr\$ 231.348,00, Assistência Social Cr\$ 697.064,00, Outros Serv. Sociais Cr\$ 18.200,00, Assistência Técnica Cr\$ 126.828,00, Desp.Extraord. Cr\$ 24.928,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 63.576,00. Total da Despesa Cr\$ 1.524.381,00. Vigia, 26.11.82. Honorato Orlando Gomes-Presidente, Armando da Silva Fernandes-Tesoureiro, Williams Pires de Souza-Tec. Contabilidade CRC(Pa) 3808. Aprovado em Assembleia Geral do dia 27 de novembro de 1982.

(T.nº 06311-Reg.nº 17.705-Dia 06/03/86)

SINDICATO RURAL DE CURUÇA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1983

RECEITA - Renda Tributária Cr\$ 40.348,00, Renda Social Cr\$ 41.873,00, Renda Extraordinária Cr\$ 2.829.600,00. TOTAL DA RECEITA Cr\$ 2.911.821,00. DESPESA - Administração Geral Cr\$ 1.169.802,00, Contribuições Regulamentares Cr\$ 269.708,00, Assistência Social Cr\$ 1.292.852,00, Assistência Técnica Cr\$ 81.424,00, Despesas Extraordinárias Cr\$ 41.550,00, Aplicação de Capitais Cr\$ 56.485,00. Total da Despesa Cr\$ 2.911.821,00. Curuçá, 27.11.82. Solon Vale da Rocha-Presidente. Inácio de Lima Barbosa-Tesoureiro. Williams Pires de Souza-Tec. Contabilidade-CRC-Pa. nº 3406. Aprovado em Assembleia do dia 28 de novembro de 1982.

SINDICATO RURAL DE CURUÇA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1984

RECEITA-Renda Tributária Cr\$ 260.000,00, Renda Social Cr\$ 83.746,00, Renda Extraordinária Cr\$ 5.645.200,00. TOTAL DA RECEITA Cr\$ 5.988.946,00. DESPESA - Administração Geral Cr\$ 2.494.654,00, Contribuições Regulamentares Cr\$ 549.670,00, Assistência Social Cr\$ 2.585.704,00, Assistência Técnica Cr\$ 162.848,00, Despesas Extraordinárias Cr\$ 83.100,00. TOTAL DA DESPESA Cr\$ 5.988.946,00. Curuçá, 25.11.83. SOLON VALE DA ROCHA-Presidente. ANTONIO VASQUES DOS S. SOUZA-Tesoureiro. WILLIAMS PIRES DE SOUZA-Tec. En Contabilidade-CRC nº 3406. Aprovado em Assembleia do dia 27 de novembro de 1983.

(T.nº 06311-Reg.nº 17.706-Dia 06/03/86)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato celebrado em 13.12.85, para serviços de recuperação do Colegio Estadual PAES DE CARVALHO, em Belém-Objeto:-Serviços extraordinários decorrente da proposta protocolada nesta SEVOP sob o nº 00063/86 de 16.01.86-Verba: Exercício de 1986 - Recursos do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas -08 -Educação e Cultura - 43-Ensino de 2º Grau - 199 - Ensino Polivalente - 1063-Construção e Recuperação da rede escolar de 2º Grau - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 600277 - Valor:- Cr\$ 434.367,58 - Prazo:- O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 17.03.86 fica prorrogado para o dia 17.04.86-Cláusulas Mantidas:- Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e do termo aditivo que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente - Belém, 04 de março de 1986 - Assinaturas:Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma PRECON - Const. Eng. e Projetos Ltda. - HAROLDI STOESEL SADALLA.

(T.nº 06314-Reg.nº 17.709-Dia 06/03/86)

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco todos os senhores representantes das firmas associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 10 de março do corrente ano, na sede social à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 - 2º andar, em 1ª convocação às 18:00 horas, em 2ª convocação às 18:30 horas ou em 3ª convocação com qualquer número, para o fim especial de se proceder as eleições para a composição da lista tripartite destinada ao preenchimento das funções de Vogal Empregador nas Juntas de Conciliação e Julgamento, de acordo com a Portaria nº 44, de 21 de janeiro de 1986, assinada pelo Exmº Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 06 de março de 1986.

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO

Presidente

(T. nº 06312 - Reg. nº 17.710 - Dia: 06/03/86)

Resumo dos Estatutos da Associação de Moradores Sebastião Mearim, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada dia 8 de fevereiro de 1986.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SEBASTIÃO MEARIM.

Sede: Pass. José Chaves nº 99, bairro do Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fins: Entidade Civil, sem fins lucrativos.

Objetivos: a) Organizar e dirigir as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores visando a conquista de melhores condições de vida; b) Reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que visem melhorias nas condições de vida e trabalho da associação.

Duração - Prazo Indeterminado

Data da Fundação: 8 de junho de 1983

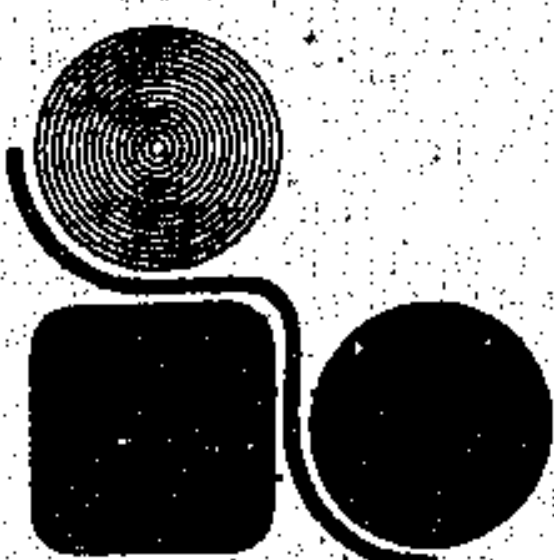
Administração: Diretoria

Representação: Presidente ou qualquer outro membro da diretoria.

Prazo de mandato da diretoria - 2 anos

Responsabilidade - Os sócios não respondem pelas dívidas da entidade.

Liquidação: A Associação só poderá ser extinta por 2/3 dos sócios, em qualquer tempo, em Assembleia con-



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

vocada especificamente para este fim. Seu patrimônio não será doado no caso de extinção a uma entidade popular cujo fins não sejam diferentes desta.
Diretoria: Ambrósia Neves Gomes; Secretário: Raimundo José Rodrigues de Oliveira; Tesoureiro: Gacilda de Souza Paraense.

Belém 9 de Fevereiro de 1986
Ambrósia Neves Gomes
Presidente

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário Unidos Venceremos", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 02 de fevereiro de 1986.
Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS VENCEREMOS
Fundo Social - É constituído de: 0 centro terá os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: §1º - Contribuições dos moradores; §2º Subvenções e doações; §3º - Arrecadação ou qualquer outro meio legal.
Fins - É entidade civil, democrática, sem fins lucrativos. O centro tem por objetivo: 1-Coordenar, organizar e dirigir, apoiar e ajudar as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores e trabalhadores em geral, situado no bairro da Pedreira ou área limitada; 2-Apoiar as lutas específicas dos trabalhadores do campo e da cidade; 3-Portalecer e incentivar a organização dos moradores e também em outros bairros para defenderem os seus direitos; 4-Incentivar a educação popular através de cursos, debates, cartilhas, boletins informativos como também a arte popular; 5-Articular-se com outras entidades e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, estadual, e nacional comprometidos com a luta em geral.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 15 de agosto de 1982.

Administração e Representação: A Coordenação

Prazo de mandato da Coordenação: 3 anos.

Responsabilidade: Os membros não respondem pelas vidas contraídas pela entidade.

Dissolução: No caso do centro comunitário vir a se extinguir, os seus bens terão destinação decidida pela Assembleia Geral.

Duração - Indeterminado.

Coordenação: Coordenação-Geral: Rosires Lopes Rodrigues Mendes; Secretária Geral: Maria do Socorro da Costa Coelho.

Belém 23 de Fevereiro de 1986

Rosires Lopes Rodrigues Mendes

Centro Comunitário "Fonte Viva" - Resumo do Estatuto.
Denominação - Centro Comunitário "Fonte Viva"

Sede Provisória - Rua Parabor, 437 - Ananindeua - Pa.

Data da Fundação - 20 de maio de 1983.

Finalidade - Congregar os moradores do bairro da Guanabara, incentivar, coordenar e promover serviços que beneficiem seus associados e a comunidade como um todo e promover o bom nome do Centro Comunitário

Patrimônio - Os bens móveis, imóveis e semoventes, doações, rendas das mensalidades dos associados, promoções sociais e outros.

Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Ananindeua (Pa) 28 de fevereiro de 1986

Manoel Osmarino de Araújo

Presidente

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores Serrão de Castro - AMSC.

O Estatuto foi aprovado numa Assembleia Geral no dia 15 de Janeiro de 1986.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRÃO DE CASTRO-AMSC.

Fundo Social - A associação de moradores contará com promoções e outros meios legais para sua sobrevivência, como doações.

Finalidade - A Associação de moradores tem como finalidade organizar os moradores de Belém, com vista a defender os seus direitos e interesse, reivindicar junto aos poderes públicos a execução, de medidas / que lhe dem melhores condições de vida.

Sede Provisória - Pass. Serrão de Castro nº 99.

Data da Fundação - 15 de janeiro de 1986

Administração e Representação - A Diretoria

Prazo de Mandato - 2 anos.

Tempo de duração - Indeterminado

Responsabilidade - A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela associação de Moradores da Serrão de Castro - AMSC.

Presidente Elvio Delgado

Secretário Luiz Alfredo Srejo da Silva

Tesoureiro Jorge Lopes de Farias

Belém de fevereiro de 1986

Elvio Delgado

Presidente

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores de Rio Maria.

O estatuto foi aprovado numa Assembleia Geral no dia 11 de janeiro de 1986.

Denominação: Associação de Moradores de Rio Maria.

Fundo Social: A Associação de Moradores, contará com promoção e outros meios legais para sua sobrevivência, como subvenções e doações.

Finalidade: A Associação de Moradores tem por finalidade, organizar os moradores de Rio Maria, com vista a defender os seus direitos e interesses, reivindicar junto aos poderes públicos a execução, de medidas que lhe dem melhores condições de vida.

Sede Provisória: Rua 8 nº 204 cidade de Rio Maria - Pará - Brasil.

Data da Fundação: 11 de janeiro de 1986.
Administração e Representação: A Diretoria
Prazo de Mandato: 2 (dois) anos.
Tempo de Duração: Indeterminado
Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores de Rio Maria.
Disposições Gerais: No caso de dissolução os seus bens serão destinados a entidade afins, discutido em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Rio Maria, 11 de Janeiro de 1986.
Diretoria - José Veloso de Arruda - Presidente, Vice-Presidente Valter Alves Pinto-Secretária Antonio Maria Barbosa Lima, Tesoureiro - Raimunda Contenhães dos Reis.

ANÚNCIOS

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

CGC.MF. Nº 04.096.095/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados as Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13/03/86, às 11:00 horas na sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e respectivas demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85; b) Aumento do Capital autorizado e incorporação de Reservas de Capital ao Capital Subscrito; c) Eleição e reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração e Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

CPA - COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS

CGC.MF. Nº 04.657.128/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13/03/86, às 10:00 horas na sua Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e respectivas demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85; b) Aumento do Capital Autorizado e incorporação de Reservas de Capital ao Capital Subscrito; c) Eleição e reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração e Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

CGC:MF. Nº 04.760.153/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13/03/86, às 09:00 horas na sua sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e respectivas demonstrações relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85; b) Aumento do Capital Autorizado e incorporação de Reservas de Capital ao Capital Subscrito; c) Eleição e reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração e Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de Fevereiro 1986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T.nº 006305-Reg. nº 17.685-Dias 04,05 e 06/03/86)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

CGC. MF. 04894119/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa, sito à Av. Pedro Miranda, nº 1.210 nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo de nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1985.

Belém-Pa., 24 de fevereiro de 1986

A DIRETORIA

(T.nº 06309-Reg. nº 17.700-Dias 05,06 e 07/03/86)

EMPESCA NORTE S/A

CGC (MF) 05.430.954/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da EMPESCA NORTE S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 17 (dezesete) horas do dia 12 de março de 1986, na sede da Empresa, na Rua Maguari, 457 - Icoaraci, Belém-Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame e deliberação a respeito da proposta do Conselho de Administração, para elevação do Capital Social Autorizado e consequente reforma do Estatuto; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 28 de fevereiro de 1986

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6763-Reg. nº 17.687-Dias 04,05 e 06/03/86)

ATA DA 97ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1986.

Presentes os Diretores abaixo assinados.

Aberta a Sessão pelo Diretor-Presidente, o Sr. Wilton Santos Brito, in - formou que a presente reunião fora especialmente convocada para apreciar o pedido de renúncia em caráter irrevogável do Diretor Executivo, Sr. Agílio Leão da Macedo Filho, conforme carta datada de 06 do corrente mês, que para os devidos efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata.

Em função das razões alegadas a Diretoria aceitou o pedido de renúncia e registrou em ata um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados à empresa.

Na forma do artigo 19 dos estatutos sociais da Sociedade, os Diretores presentes indicaram o Sr. MARCIO GARCIA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Prof. Manoel Ferreira nº 183 aptº 705, portador da Carteira de Identidade de nº 3.503.790 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 425.639.457-91, para a substituição provisória, o qual estando presente à reunião de acordo com o artigo 17 dos Estatutos Sociais e o art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tomou posse no cargo com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que for realizada para deliberação sobre as contas e atos referentes ao exercício social encerrado em 1º de dezembro de 1985.

Do que para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Diretoria e Diretor ora empossado.

Belém, 07 de fevereiro de 1986.

Ass.) Wilton Santos Brito - Diretor-Presidente; Heitor Antonio Fernandes de Oliveira - Diretor Vice-Presidente; Aristóteles Palma Filho, José Henrique Modesto de Lima, Luigi Quattrino e Marcio Garcia de Souza.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA
Diretor Executivo

(T.nº 06309-Reg.nº 17.703-dia 06/03/86)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA
CGC/MF-04814786/0001-31
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 19 de Fevereiro de 1986, às 09.00 horas, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacura, s/nº, Vila de Icaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., com a presença de todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no Livro próprio. Aberta a reunião, o Sr. YOSHITADA TADA, Diretor - Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência, conforme o que dispõe o §-1º do artigo 15 do Estatuto Social, declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim KAZUOKI OGUCHI, acionista, como secretário a quem pediu leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1985; 2) Destinação de Lucros; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Ratificação da eleição do Diretor KUNITOSHI SUZUKI por parte da Reunião da Diretoria; e 5) Fixação das remunerações "pro-labore" da Diretoria. Iniciando-se o trabalho, foram lidos por mim a pedido do presidente da mesa os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial" do Estado no dia 13/Dezembro/1986 e após, o presidente prestou esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo o qual os mesmos foram postos a votação e em seguida aprovados unanimemente abstendo-se de votar os que estão legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este está desativado pela deliberação da Assembleia Geral Ordinária anterior. Passou-se ao segundo assunto da ordem do dia e deliberaram que dos lucros à disposição desta reunião dos acionistas no valor de CR\$-23.924.491.428 (Vinte e Três Bilhões, Novecentos e Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Cruzeiros) incluindo-se nele o lucro em suspensão no valor de CR\$-2.801.453.947, conforme as Demonstrações Financeiras já aprovadas, será distribuída a título de dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de CR\$-11.220.000.000 (Onze Bilhões, Duzentos e Vinte Milhões de Cruzeiros), divididos esses que correspondem ao segundo semestre do exercício findo em percentual de 40,65% do Capital Social de CR\$-27.601.200.000 (Vinte e Sete Bilhões, Seiscentos e Hum Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), frisando que já foi distribuído o lucro do primeiro semestre de CR\$5.610.000.000, conforme as deliberações da Assembleia Geral realizada em 22/Agosto/1985. O restante de CR\$-12.704.491.428 (Doze Bilhões, Setecentos e Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Cruzeiros) fica transferido para a conta Lucros em Suspensão. Passando a deliberar sobre o terceiro assunto, aprovaram por unanimidade a quantia de CR\$-60.548.120.655 (Sessenta Bilhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Cinco Cruzeiros) como valor da Correção Monetária do Capital Social realizada por exprimir o valor correto da correção de acordo com a legislação fiscal e contábil vigente, devendo esse valor permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Depois deliberando sobre o quarto assunto ratificaram o nome do Sr. KUNITOSHI SUZUKI como Diretor sem designação específica da sociedade, escolhido já por parte da Diretoria na sua reunião havida em 08/Janeiro/1986, nos termos do §-2º do artigo 8º do Estatuto Social, esclarecido que os demais Diretores permanecerão nos respectivos cargos uma vez que foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/Fevereiro/85 com mandato de dois (2) anos. Em relação ao quinto assunto, foi fixado como teto máximo das remunerações "pro-labore" de todos os Diretores inclusive o Sr. KUNITOSHI SUZUKI ora mantido no cargo a quantia mensal de CR\$-1.000.000.000 (Hum Bilhão de Cruzeiros), dentro do qual se confere ao Diretor - Presidente a competência para fixar o "quantum" de cada um, levando em consideração cargo, competência, dedicação e mais desvalorização da moeda nacional. Após todas essas deliberações e não havendo quem usasse mais palavras, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 10.30 horas, o presidente da mesa declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim KAZUOKI OGUCHI, secretário nomeado, a ordem do dia, que constava na circular de convocação previamente entregue aos Acionistas na forma do Estatuto Social, de seguinte teor: Aumento do Capital Social e consequentemente modificação do artigo 5º do Estatuto Social. O presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) CR\$-60.548.120.655 (Sessenta Bilhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Cinco Cruzeiros) valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovada na Assembleia Geral Ordinária de hoje; 2) CR\$-1.902.383.821 (Hum Bilhão, Novecentos e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Hum Cruzeiros), parte do Lucros em Suspensão; 3) CR\$-386.685.139 (Trezentos e Oitenta e Seis Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Nove Cruzeiros), valor da Correção Monetária especial referente ao investimento em reflorestamento; 4) CR\$-3.133.001.418 (Três Bilhões, Cento e Trinta e Três Milhões, Hum Mil e Quatrocentos e Dezoito Cruzeiros) Reserva de Incentivos Fiscais para investimento, conforme o Dec. Lei nº 1376/74 e a legislação pertinente e mais 5) CR\$-4.603.608.967 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Treze Milhões, Seiscentos e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros) Reserva para Aumento do Capital referente ao valor da isenção do Imposto de Renda calculado sobre o lucro de exploração, uma vez que é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM, valores esses que constam nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, totalizando a quantia de CR\$-70.573.800.000 (Setenta Bilhões, Quinhentos e Setenta e Três Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de CR\$-27.601.200.000 para CR\$-98.175.000.000 (Noventa e Oito Bilhões e Cento e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros). E com a capitalização da parte dos lucros em suspensão no valor de CR\$-1.902.383.821, a conta Lucros em Suspensão ficou diminuída para CR\$10.802.107.607 (Dez Bilhões, Oitocentos e Dois Milhões, Cento e Sete Mil e Seiscentos e Sete Cruzeiros). A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando, pois, a Sociedade ter o Capital Social de CR\$-98.175.000.000 dividido em número atual das ações ou seja 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Consequentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de CR\$-98.175.000.000 (Noventa e Oito Bilhões e Cento e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) dividido em 56.100.000 (Cincoenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social e que estiveram presentes nas reuniões. (ASS) PP EIDAI CO., LTD., PP MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUNE, YOSHITADA TADA, KAZUOKI OGUCHI, TAKUSHI SATO e PP. SELJI KOBORI.

Eu, KAZUOKI OGUCHI, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19/Fevereiro/1986, declaro para devidos fins que as presentes atas são transcrições fieis das originais constantes do livro próprio da sociedade.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

KAZUOKI OGUCHI
SECRETARIO

VISTO:

YOSHITADA TADA
PRESIDENTE DA MESA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA

TSUGUO KOYAMA
ADVOGADO
INSC. T-11-B- OAB/PA
COF/MF-005.084.542/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 224-86 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 27 de 02 de 1986

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral JUCEPA

(T.nº 06310-Reg.nº 17.702-Dia 06/03/86)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/86

ADIAMENTO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica aos interessados que a concorrência nº 001/86, para construção por empreitada

global, das novas dependências do Edifício Sede e Agência Belém-Centro deste Banco, cujo recebimento da documentação e propostas seria no dia 07-03-1986, fica adiada para o dia 21-03-1986 às 10:00 horas no Auditório da Matriz, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 4º andar, ocasião em que os envelopes serão abertos e examinados pela Comissão.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Engenharia do Banco, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 226.

Belém, (PA), 06 de março de 1986.

A COMISSÃO
(Ext.nº 6775-Reg.nº 17.712-Dia 06/03/86)

FRIGORIFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO

CGC - Nº 04.657.540/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Eu cumprimento o que determina a Legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais da Empresa. Apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 1985. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessário a perfeita compreensão dos documentos ora apresentados.

Belém, 06 de março de 1986

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO	31.12.85	31.12.84	PASSIVO	31.12.85	31.12.84
CIRCULANTE	6.243.313	1.474.882	CIRCULANTE	4.804.833	908.635
- Disponível	587.594	104.186	- Fornecedores	757.223	546.921
- Caixa e Bancos	587.594	104.186	- Financiamentos Bancários	3.640.794	138.651
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	5.351.601	1.220.202	- Contas a Pagar	5.541	11.285
- Duplicatas a Receber	3.555.374	2.214.030	- Contas Correntes	37.344	-
- (-) Duplicatas Descontadas	1.571.448	1.134.468	- Impostos a Recolher	1.057	-
- (-) Prov.p/Dev.Duvidosos	106.661	66.421	- Contribuições a Recolher	295.340	112.878
- Banco do Brasil prazo fixo	-	50.951	- Provisão p/ Imp. de Renda	67.534	100.920
- Banco Sudameris prazo fixo	-	2.000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.737.863	2.036.345
- Contas Correntes	144.061	-	- Financiamento Bancário	2.737.863	2.036.345
ESTÓQUES	3.330.275	154.115	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.617.474	3.723.287
- Gado p/ abate	869.176	150.500	- Capital Realizado	1.739.438	638.645
- Produtos acabados	2.461.099	3.515	- RESERVAS DE CAPITAL	6.355.842	1.477.882
DESPESAS APROPRIÁVEIS	304.118	150.489	- Reservas a Cap. DL-756 SUDAM	3.570.047	640.968
- Despesas do Exerc. Seguinte	304.118	150.489	- Correção Monetária do Capital	2.783.122	836.793
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.285	-	- Reserva p/ Investimento	388	121
- Depósito p/Investimento	2.285	-	- Reserva a Cap. Subvenções/Inv.	2.285	-
PERMANENTE	15.915.572	5.193.385	- RESERVAS DE LUCROS	302.075	71.343
- Investimentos	30.965	6.623	- Reserva Legal	302.075	71.343
- Imobilizações Líquidas	15.883.607	5.186.762	LUCROS ACUMULADOS	6.220.119	1.535.417
TOTAL DO ATIVO	22.180.170	6.668.267	LUCROS ACUMULADOS	6.220.119	1.535.417
			TOTAL DO PASSIVO	22.180.170	6.668.267

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita bruta operacional	17.086.081	8.712.819
(-) Deduções de vendas	2.566.644	1.240.095
Receita líquida operacional	14.499.437	7.472.724
Custo dos produtos vendidos	9.631.859	5.265.551
Resultado Bruto Operacional	5.067.568	2.207.173
Despesas operacionais	4.912.104	2.108.374
- Administrativas	651.106	312.893
- Comerciais	319.888	144.723
- Financeiras (Receitas Financ.)	3.820.870	1.617.479
- Tributárias	109.005	28.943
- Outras desp. operacionais	11.155	4.336
Resultado Líquido Operacional	155.464	98.789
Receitas não operacionais	260.000	-
Despesas não operacionais	256.094	-
Resultado da Correção Monetária	2.030.689	1.531.154
Lucro Líq. A. L. Renda	2.190.059	1.629.953
Prov. p/ L. Renda	72.478	101.919
Lucro Líquido após L. Renda	2.117.581	1.528.034
Lucro Líquido p/ Ação	1,21	2,39

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL

CIRCULANTE LÍQUIDO	31.12.85	31.12.84	VARIAÇÃO
COMPONENTES			
Ativo Circulante	6.243.313	1.474.881	4.768.432
Passivo Circulante	4.804.833	908.635	3.896.198
Capital C. Líquido	1.438.480	566.247	872.233

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31.12.85	31.12.84
Lucro do Exercício	2.117.581	1.528.034
Depreciação	764.678	150.971
Am. Exigível a L. Prazo	701.518	1.661.316
Correção Monetária do Balanço	(2.030.689)	(1.531.154)
VI. Cont. Imob. Vendido/baixado	256.094	-
Outras origens	2.871	-
Redução do Real. a L. Prazo	-	8
Realização do Capital	-	-
Ações Ordinárias	84.000	37.000
Ações Preferenciais	180.000	110.000
	2.076.053	1.956.175

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.85	31.12.85	31.12.84
Saldo no início do período	1.535.417	193.203
Correção Monetária	3.368.244	415.928
Saldo Corrigido	4.903.661	609.131
Lucro de Exercício	2.117.581	1.528.034
Transferências p/ Reservas	801.153	601.748
Reserva DL-756 SUDAM	726.896	541.959
Reserva Legal	74.257	59.789
Saldo final do período	6.220.119	1.535.417

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM DEZEMBRO DE 1985

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6404 e DL-1598 e legislação complementar.
- Os Ativos Realizáveis e os Passivos em prazos inferiores a 360 dias são apresentados como Circulante.
- O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente pelo método direto da Correção, aplicados nos saldos das contas.
- O Ativo Imobilizado foi depreciado a taxas normais para refletir o efetivo desgaste físico dos bens, em uso de acordo com o disposto do DL-1598/77.

JOSE MARIA RAMOS YANDES
CONJUGUE - LNC/PA 4330
CIC - n° 067-812-282-91

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem por este meio, CITA, o INSTITUTO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA, com endereço, caracterização e domicílio ignorados, do termo da AÇÃO POPULAR, requerida por PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, a seguir transcrita: - PETIÇÃO INICIAL: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível desta Comarca. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Mundurucús, 1932, apto. 401, CPF. NS 037.228.132-04, identidade nº OAB/PA P - 46, e com escritório à Av. Almirante Barroso, Alameda Gama Malcher nº 27, onde receberá as intimações e notificações necessárias, vem respeitosamente, com base no § 31, do artigo 153 da Constituição Federal, combinado com os dispositivos da Lei 4717, de 29.06.1965, propor a presente AÇÃO POPULAR contra as pessoas físicas e jurídicas ao final especificadas, tudo pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: - OS FATOS: - 1. O signatário tomou conhecimento de que o Banco do Estado do Pará S/A, teria pago ao INSTITUTO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA, por serviços que supostamente lhe teriam sido prestados, a importância de hum bilhão, cento e treze milhões de cruzeiros (CR\$-1.113.000.000), representados pelos cheques administrativos números 161, 162 e 163, no valor de trezentos e setenta e hum milhões de cruzeiros (CR\$-.....371.000.000,00) cada um; 2. Segundo cópia do telex nº 157/85, anexa, a ordem para emissão dos cheques teria partido da DIRAD para a DECOB, cujo responsável seria o Sr. MARIO NASCIMENTO SOUZA. Tratando-se de importância significativa, pressupõe-se existir algum contrato firmado com o mencionado Instituto, capaz de justificar o pagamento efetuado; 3. Procuram saber exatamente a natureza dos serviços prestados ao Banco do Estado, bem como perquirir a existência legal do citado Instituto Tecnológico, o signatário foi surpreendido com a informação passada pela Junta Comercial de Brasília, conforme cópia anexa, que inexistia qualquer arguimento de firma em nome do Instituto Tecnológico de Brasília; 4. Peticionou, então, o signatário, ao BANCO DO ESTADO, indagando a respeito de tão estranho pagamento, conforme cópia anexa, até hoje não respondida por aquela entidade bancária; 5. Informações extra-oficiais, no entanto, chegaram ao conhecimento do signatário, dando conta de que o Instituto Tecnológico de Brasília, simplesmente não existe. O BANCO DO ESTADO teria, mais uma vez, agido ilegal e fraudulentamente, efetuando pagamentos a terceiros, em benefício de alguns diretores da entidade bancária, particularmente o Sr. HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, diretor de crédito do BANPARÁ. O DIREITO. 1. Para a propositura da Ação Popular, ensina Hely Lopes Meirelles, "Mandado de Segurança e Ação Popular", 99 edição, Edição

Quinta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1986 - 9

marcas estão em pleno funcionamento e todas providas de Juizes de Direito.
É o relatório.

VOTO

Data venia do ilustre representante do Ministério Público, entendendo que o Código Eleitoral e de uma clareza plena quanto à competência dos Tribunais Regionais Eleitorais para criarem novas Zonas nas Circunscrições que lhe são subordinadas, quando dispõe:

"Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:

IX - dividir a respectiva Circunscrição em Zonas Eleitorais, submetendo essa divisão, assim como a criação de novas Zonas à aprovação do Tribunal Superior;"

Assim sendo, estou pela criação das 43ª, 44ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais da Circunscrição do Estado do Pará, com sedes, respectivamente, nas Comarcas de Ananindeua, Portel, Oeiras do Pará e Santana do Araguaia, mediante desmembramento das 30ª (Belém), 15ª (Breves) e 24ª (Conceição do Araguaia), nos termos da Resolução cujo esboço se oferece, e, uma vez acatada por este Tribunal, seja a decisão levada à aprovação do Colendo T.S.E. como manda o Código Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 288
Processo nº 476/85

EMENTA: Criam-se novas Zonas Eleitorais na Circunscrição do Estado do Pará, mediante o desdobramento de outras já existentes.

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, face ao que consta do processo nº 476/85 e exposição do Juiz Relator que integra a presente, usando de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas as 43ª, 44ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais da Circunscrição do Pará, com sedes nas Comarcas de Ananindeua, Portel, Oeiras do Pará e Santana do Araguaia, respectivamente.

Art. 2º - A jurisdição das Zonas Eleitorais ora criadas abrange todo o território dos municípios cujas sedes das Comarcas a saber:

- 43ª Zona - Ananindeua;
- 44ª Zona - Portel;
- 45ª Zona - Oeiras do Pará;
- 46ª Zona - Santana do Araguaia.

Art. 3º - As novas Zonas Eleitorais resultam do desmembramento de Zonas já existentes, como segue:

- 43ª Zona (Ananindeua), desmembrada da 30ª Zona (Belém);
- 44ª Zona (Portel), desmembrada da 15ª Zona (Breves);
- 45ª Zona (Oeiras do Pará), desmembrada da 15ª Zona (Breves);
- 46ª Zona (Santana do Araguaia), desmembrada da 24ª Zona (Conceição do Araguaia).

Art. 4º - Em virtude da criação das 43ª, 44ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais, as primitivas, das quais foram desmembradas, ficam com jurisdição sobre os seguintes municípios:

- 30ª Zona: Belém (distritos de Icoaraci e Mosqueiro), Acará, Barcarena e Bujarú;
- 15ª Zona: Breves, Curralinho, Melgaço e Bagre;
- 24ª Zona: Conceição do Araguaia, Redenção, Xinguara e Rio Maria.

Art. 5º - As Zonas Eleitorais criadas por esta Resolução serão instaladas em data a ser fixada pelo T.R.E., após aprovação, pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, de sua criação.

Art. 6º - Os Juizes Eleitorais das novas Zonas serão exercidos pelos Juizes de Direito designados pelo Tribunal de Justiça do Estado para as respectivas Comarcas, até que sejam nomeados os titulares.

Art. 7º - Uma vez instaladas as Zonas Eleitorais, de que trata esta Resolução, os Juizes em exercício deverão tomar as seguintes providências:

- indicar ao Tribunal Regional a serventia de Justiça que deverá ter o encargo da escrivania eleitoral;
- dispensarão os preparadores eleitorais em ação nos municípios sob sua jurisdição;
- requisitarão ao Juízo Eleitoral da Zona originária:

- os livros de inscrição de eleitores dos municípios a seu cargo, se forem distintos daqueles onde estão inscritos os eleitores dos municípios remanescentes;
- as folhas individuais de votação dos eleitores dos municípios que integram suas Zonas;
- as segundas partes (mod.5), dos títulos dos eleitores dos municípios sob sua jurisdição;
- a composição dos Diretórios Municipais e delegações partidárias registradas nos Cartórios das Zonas de origem, relativas aos municípios que integram as novas Zonas;
- as fichas de filiação partidária arquivadas nos cartórios das Zonas de origem e pertinentes aos municípios desmembrados;

- os processos e papéis relativos a candidaturas registrados em eleições anteriores nos municípios das Zonas ora criadas;
- certidão dos resultados de todas as eleições municipais havidas nos municípios desmembrados, assim como todo o material relativo aos mesmos, existentes no Cartório Eleitoral da Zona de origem;
- declaração, em algarismos e por extenso, do número total de eleitores, masculino e feminino, referenciando os analfabetos, inscritos nos territórios das novas Zonas;
- declaração, em algarismos e por extenso, dos filiados em cada partido, discriminando por sexo, nos territórios dos municípios integrantes das novas Zonas;
- urnas e demais materiais referentes aos municípios desmembrados;

- requisitarão dos oficiais de Registro Civil, a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis, para os fins previstos no Código Eleitoral;
- mandarão fazer nas folhas de votação e demais documentos onde forem necessárias, as anotações devidas, referentes à mudança de Zona Eleitoral;
- procederão da mesma forma quanto aos títulos dos eleitores, previamente convocados para apresentá-los em Cartório;
- enviarão ao T.R.E., relatório detalhado das providências tomadas, com discriminação do material recebido da Zona originária, referenciando quantidade e condições do mesmo, assim como a situação do eleitorado, seções eleitorais e filiações partidárias;

Art. 8º - Os Juizes das Zonas Eleitorais originárias deverão providenciar:

- o atendimento, no menor espaço de tempo, das requisições de que trata o artigo anterior;
- as anotações que couberem, principalmente, nos livros de Registros de Eleitores, de Diretórios Municipais e de Delegações Partidárias, referentes ao desmembramento dos municípios que integram as novas Zonas, caso em que os livros sejam únicos para todos os municípios da Zona de origem;
- o envio de relatório ao Tribunal Regional, ao se concluírem as providências ordenadas.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 25 de Fevereiro de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 12/86

O Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

RESOLVE, atendendo o fluxo do serviço eleitoral e a necessidade da criação para lotação de eleitores da mesma Zona, criar as seguintes seções:

- SEÇÃO 353ª: RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINAR - Tv. Honório José dos Santos - Juruas
- 354ª: ESC. 1ª GRAU PROF.ª Mª LUIZA VELA ALVES - Rua Conceição, Pass. Jacob - Juruas
- 355ª: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - Av. Alcindo Gacela - Nazaré
- 356ª: ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - A.A.A.M. - Rua Brz de Aguiar - Nazaré
- 357ª: COLÉGIO IDEAL - Rua dos Periquis - Batista Campos
- 358ª: ESC. EST. 1ª GRAU GENERAL GURJÃO - Rua Triunvirato - Cidade Velha
- 359ª: COLÉGIO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO - Rua Conselheiro Furtado - Nazaré
- 360ª: ESC. 1ª GRAU CALDEIRA CASTELO BRANCO - Tv. de Breves - Cidade Velha
- 361ª: ESC. MUN. DO ROTARY - Rua Apinagás - Pass. Lauro Malcher, nº 279 - Cremação

Dado e passado neste Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Jaime dos Santos Rocha, datilografado e subscrevi.

G.Nº 12376

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 010/86

A Dra. YVONE SANTIAGO MARTINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Antonio Rivaldo Rodrigues da Silva-Teresina-PI - 1ª ZE

Almira Pantoja Ramos-Joinville-SC-10ª ZE
Brígida da Figueiredo Carvalho-Manaus-PA-10ª ZE
Betty Heidmann Dias - Belém-PA-1ª ZE
Cirilo Nírcio da Silva-Belém-PA-30ª ZE
Darlindo Smoothness Veloso-Tomé-Açu-PA-39ª ZE
Eduardo Souza de Oliveira Martins-Belém-PA-30ª ZE
Elizabeth Lúria Almeida Braga-Presidente Dutra-MA-54ª ZE

Francisco Francelino Alves Filho-Carindé-CE-33ª ZE
Francisco de Assis Candim Nery-Macapá-AP-2ª ZE
Francisco Correa Farias-Abetetuba-PA-7ª ZE
Iacymira de Souza Campos-Vigia-PA-3ª ZE
Ivanilde Madureira da Silva-Macapá-AP-2ª ZE
José Claudio Brandão de Souza-Parnaíba-PI-3ª ZE
João Tolosa da Costa-Tucuruí-PA-40ª ZE
Jesuína Putumujú Ribeiro-Montanha-ES-38ª ZE
José Maia Rodrigues-Rio de Janeiro-RJ-16ª ZE
Lucio Joaquim de Jesus Ferreira-Óbidos-PA-22ª ZE
Lindarci Vaz Brasil-Rio Branco-AC-1ª ZE
Márcia de Azevedo Dias-Cachoeira do Arari-PA-2ª ZE
Márcia Julia Nascimento Lima-Bonito-PA-11ª ZE
Maria das Graças Lima Monteiro-Stª Isabel-PA-36ª ZE
Maria Raimunda Martins Negrão-Belém-PA-29ª ZE
Manoel Soares Monteiro-Stª Isabel-PA-36ª ZE
Moises Dias - Belém-PA-1ª ZE

Maria Nerci Rocha Moraes-Brasília-DF
Maria Francisca Brito da Costa-Belém-PA-30ª ZE
Neusa de Sousa do Nascimento-Fortaleza-CE-82ª ZE
Nilson Américo de Oliveira-Belém-PA-30ª ZE
Pedro Amorim Rabelo-Belém-PA-30ª ZE
Raimunda Flora do Nascimento Lima-Bonito-PA-11ª ZE
Walter Pereira da Silva-Rio Pequeno-SP-251ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

YVONE SANTIAGO MARTINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

Reg. nº 12698

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 93/86

A doutora Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que por este Juízo foi criada a 318ª seção eleitoral, que funcionará no Instituto de Previdência dos Municípios, situado à Avenida Almirante Barroso entre Lomas Valentina e Eneias Pinheiro. E para que de futuro, ninguém alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona, em Belém, Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã o datilografado e subscrevi.

G.Nº 12729

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona - Belém

Edital nº 24/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Esmaelino dos Santos Pinheiro - 30ª ZE - Pa
Terezinha Moura de Oliveira - 13ª ZE - Bragança
Marivan Pereira da Silva - 88ª ZE - R. Janeiro
Maria Jandira de Loureiro - 25ª ZE - Primavera
Cléo Cardoso Rocha - 2ª ZE - Macapá
Ana Maria de Assis Mota - 2ª ZE - Manaus
Andréa Lima de Menezes - 181ª ZE - N. Gerais
Fernando Maioli - 31ª ZE - R. Janeiro
José Augusto Pinheiro dos Santos - 25ª ZE - Pa
Eudoxia França Ueda - 4ª ZE - Curitiba
Onair Serrão Sacramento - 12ª ZE - Pa
Antonio Santiago Pereira - 13ª ZE - Pa
José Maria Moreira Siqueira - 14ª ZE - Pa
Márcia Terezinha Bahia Pinheiro - 30ª ZE - Pa
Hélio Souza Feres - 2ª ZE - Manaus
Maria Laia Tavares da Costa - 1ª ZE - Manaus
Carlos Fernando da Costa - 1ª ZE - Manaus
Raimunda Cintra de Freitas - 1ª ZE - Manaus
Ruberval Baccelar de Oliveira - 20ª ZE - Manaus
Maria Lindalva de Melo Lima - 30ª ZE - Pa

Gracilene Souza Favacho - 9ª ZE - Pa.
Paulo Sérgio de Azevedo Carvalho - 11ª ZE - R.J.
Maria Noêmia Pereira da Silva - 13ª ZE - Bragança
Maria Elena Lisboa da Costa - 30ª ZE - Pa.
Raimundo Nonato Ribeiro - 15ª ZE - Pa.
Maria Alyos Ribeiro - 15ª ZE - Pa.
Ana Laura Barbosa de Paiva - 7ª ZE - Pa.
Solista Umemura - 39ª ZE - Tomé-Agu.
Júlia Gonçalves Spinelli - 30ª ZE - Pa.
Raimundo Fernandes dos Santos - 18ª ZE - Pa.
Cruzeta de Almeida Guedes - 40ª ZE - Pa.

E para constar expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

G.N. 12729

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém.

EDITAL Nº 22/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente,
Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por no
mesagem legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa
que requereram transferência de domicílio eleito-
ral os seguintes eleitores:

Maria de Lourdes Nogueira Ferreira
Raimundo Costa
Máximo Raimundo de Souza Ribeiro
José Sérgio Marques
Maria de Nazaré Santiago da Silva
Layde Figueira de Melo Silva
Maria Madalena Santos Magalhães
Maria de Nazaré Lima Maciel Borges
Sônia Maria Coelho Campos
Paulo Benedito Carlos de Araújo
Maria Izidia do Nascimento
Ana Maria da Silva Luz
Nílce Líbia Nunes Pinho
Manoel Maria Pinheiro
Raimunda Gomes da Silva
José Carlos Martins Barbosa
Maria de Lourdes Machado Uchoa
Maria Leal Quaresma
Manoel Raimundo da Costa
Raimundo Miranda Conceição
Alton Lima
Hélio de Souza Peres
Maria Lúcia Tavares da Costa
Carlos Fernando da Costa
Joaquim José de Lima
Maria de Nazaré Costa da Fonseca

E para que não se alegue ignorância expediu-se
este edital que será publicado no prazo legal e
afixado no lugar próprio. Dado e passado neste
Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e
um (21) dias do mês de fevereiro de mil novecentos
e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Mar-
ques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona de Belém - Pa.

Edital nº 24/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente,
Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por no
mesagem legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa
que requereram transferência de domicílio eleito-
ral os seguintes eleitores:

Irene Neves de Almeida
Marcelino dos Santos Lopes
Rosa dos Reis Lopes
Olgarina Nunes Barbosa
Benedito Galdino de Sousa
Vera Regina Alves de Moraes
Janette Miranda Pereira
Alzerina de Almeida Queiroz
Maria de Nazaré da Silva Vasconcelos
Luiz Alves de Moraes
Malaquias Nunes de Moraes
Iolanda Nascimento Batista
Rosa Maria Ferreira da Luz
Helena Maria Ferreira da Luz
Miguel Ferreira da Luz
Benedito Santana
Maria de Nazaré Campos de Oliveira
Sebastiana Ferreira de Souza
Carmen Lucia Ferreira de Oliveira
Narciso da Silva Navarro
Pedro Paulo dos Santos

E para que não se alegue ignorância expediu-se
este edital que será afixado no lugar próprio e
publicado no prazo legal. Dado e passado neste
Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e
seis (26) dias de fevereiro de mil novecentos e
oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques
Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém.

Edital nº 25/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente,
Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por no

Leva ao conhecimento de quem interessar
possa que requereram 2ª via de seus títulos os
seguintes eleitores:

Ociaval Pedro Romário Aguiar
Maria Elizabete Araújo da Costa
Pedro Aragão Matos
Maria Elisa Ferreira da Silva
Sebastião Silva Gaiá
Luiz Haroldo de Souza Brândão
Elias Nazareno Rocha
Zelia Baia da Souza
Miriam de Fátima Gomes da Rocha
Lindalva de Moraes Nunes
Vanila Lúcia Ferreira Lima
Marcos Antonio Demos de Souza
João Alberto Barbosa Modesto
Ilma Faciola Frazão
Maria das Graças de Carvalho Gomes
Hilário Colino Bermejo Neto
Feliciano da Silva Ferreira
Maria Consuelo Faria de Oliveira
Jackson Luiz Amorim Rabel

E para que não se alegue ignorância exp-
diu-se este edital que será afixado no lugar
próprio e publicado no prazo legal. Cartório da
29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e um (21) dias
do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e
oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Mar-
ques Tavares, escrevi o datilografado e subscre-
vi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona de Belém - Pará.

Reg. 12881

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 010/86

O DR. WERTNER BENEDITO COELHO
JUIZ DA 30ª ZONA ELEITORAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
ETC...

Faz saber, aos interessados e, principal-
mente aos Delegados credenciados de partido po-
lítico, que requereram 2ª VIA de seus títulos, os
seguintes eleitores: Emília Pantoja dos Santos;
Manoel Alves de Moraes; Maria da Conceição dos
Santos; Maria Alice Santiago Ribeiro; Vitória Mu-
tuo Chiba; Maria das Neves Vidal; Raimundo Silva
dos Reis; Ruth Helena Ferreira de Souza; Maria dos
Remédios Souza de Souza; Raimundo Manoel Jardim
Martins; Heloiza da Costa Viana; Sebastião Simé-
nio de Souza Santiago; Maria Helena de Souza Ro-
drigues; Emanuel Mossias Campos Leite; Ana Virgi-
nia da Rocha Melo; Francisco Vitorino de Assis Fi-
lho; Silvino Alves da Silva Neto; João Batista E-
werton Filho; Idéa Castro da Silva; Janira Lira
de Santana; Sônia Maria Souza Oliveira; Benedito
dos Anjos; Armando do Socorro Lemos Vieira; Antô-
nio Pereira Filho; Maria do Socorro de Souza Fran-
co; Elizabete da Cruz Aranha; Maria Celeste dos
Santos Ayres; João da Silva Gomes; Luciano Pereira
de Melo. E, para que não se alegue ignorância,
vai este afixado no local próprio e publicado no
prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém
Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral aos vinte
e um dias do mês de fevereiro do ano de mil
novecentos e oitenta e seis. (21.02.1986) Eu, Bela
Maria José Corrêa Ferreira, Escreva Eleitoral em
exercício da 30ª Zona, o datilografado. (a) Wer-
ter Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona. G.N. 12737

EDITAL Nº 011/86

O DR. WERTNER BENEDITO COE-
LHO, Juiz da 30ª Zona Elei-
toral, no uso de suas atribu-
ições, etc...

Faz saber aos interessados e, princi-
palmente aos Delegados credenciados de partido po-
lítico, que requereram 2ª VIA de seus tí-
tulos, os seguintes eleitores: Maria Viana Costa; Ce-
rolina Ferreira dos Santos; Grazieli dos Santos
Costa; Expedita Conceição da Silva; Deusarina Ra-
mos da Silva; Clotilde Pinheiro de Souza; Fernan-
do Rodrigues de Albuquerque; Iva Carlos Ribeiro;
Wilson Carlos Teixeira; Luíza Souza Fragoso; Gi-
lene Lopes Guedes; José Lisboa de Azevedo; Raimundo de
Souza Melo; Rosângela de Souza Soares; Maria Dor-
cas de Oliveira; João da Oliveira Pais; Alice Peni-
che Moraes; Lúcia Maria de Jesus Uchoa; Edmilson
Martins Rodrigues; Luiz Rodrigues de Oliveira; Rai-
mundo Nonato da Cunha Rodrigues; Maria Linduscia
Ferreira de Araújo; Maria da Glória Araújo Rodrigues
Alfio Rodrigues Coimbra. E, para que não se alegue
ignorância, vai este afixado no local próprio e
publicado no prazo legal. Dado e passado nesta
cidade de Belém - Pará, no Cartório da 30ª Zona E-
leitoral dos vinte e um dias do mês de fevereiro

de mil novecentos e oitenta e seis. (21.02.1986)
Eu, Bela Maria José Corrêa Ferreira, Escreva E-
leitoral da 30ª Zona, em exercício, o datilografado.
(a) Werter Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona.
G.N. 12737

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Doutor Aristides Porto da Medeiros, Juiz Federal da 29ª
Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas a-
tribuições legais.

Pelo presente Edital e na forma do que dispõe o parágrafo 1º
único do artigo 439 do Código de Processo Penal, faz saber a
quem interessar possa que estão alistados para compor o Tribu-
nal do Juri Federal as pessoas a seguir relacionadas: 1) Abel
Bismundo da Costa Júnior - Servidor Público-Sudam; 2) Abelar-
do da Silva Oliveira - Servidor Público-Sudam; 3) Abelardo Fa-
rias Gomes-Estudante - CESEP; 4) Abmael Costa Borges-Servidor
Público-EBCT; 5) Acácio Fernando Brito-Estudante-INAPS; 6) A-
dalberto Carmosina Nascimento-Servidor Público-INAPS; 7) Ademir
Andrade de Lis-Estudante-CESEP; 8) Adilson Diniz Mercês-Servi-
dor Público-INAPS; 9) Adilson Viana Soares-Estudante-CESEP; 10)
Agnaldo Campos de Souza-Servidor Público-Sudam; 11) Ajax
do Socorro Costa Braga-Servidor Público-EBCT; 12) Alberto Ja-
cob Serruya-Advogado; 13) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klau-
tau-Advogado; 14) Aldemaria de Moraes Nascimento-Servidor Pú-
blico-CEP; 15) Alice da Silva Gadelha-Servidor Público-Sudam;
16) Alin Silvio Afonso Garcia-Estudante-UPFA; 17) Aline Fer-
nanda Wisniewski Dias-Servidor Público-Sudam; 18) Álvaro Jor-
ge de Sena Matos-Estudante-UPFA; 19) Ana Alice Silva de Araújo-
Pinto-Servidor Público-CEP; 20) Ana Luíza de Araújo Daciel Lo-
bato-Estudante-UPFA; 21) Ana Maria Alonso de Souza-Estudante-
UPFA; 22) Ana Maria da Silva Martins-Servidor Público-INAPS;
23) Ana Maria Freitas Correa-Servidor Público-CEP; 24) Ana Ma-
ria Freitas de Lemos-Servidor Público-INAPS; 25) Anna Maria da
Silva Nascimento-Servidor Público-INAPS; 26) Antonio Carlos
Xavier Duarte-Advogado; 27) Antonio Ferreira de Carvalho-Estu-
dante-CESEP; 28) Antonio Henrique Barata de Oliveira-Servidor
Público-CEP; 29) Antonio Maria Zacarias Paes Marques-Servidor
Público-Sudam; 30) Antonio Ruy Cordovil Couto-Estudante-Cesep
31) Aracy Tocantins Lobato Paiva-Servidor Público-Sudam; 32)
Argeu Rocha Tupinambá-Servidor Público-CEP; 33) Armando César
de Souza Nery-Estudante-UPFA; 34) Aurino Silva de Deus-Servi-
dor Público-EBCT; 35) Beatriz da Conceição de Almeida Gomes -
Advogada; 36) Beatriz Emilia Barbosa de Oliveira-Estudante-
Cesep; 37) Benedito Caldeira de Farias-Servidor Público-
INAPS; 38) Benedito Marcos Duarte Barbosa-Servidor Público-
IAPAS; 39) Benedito Moura do Nascimento-Servidor Público-EBCT
40) Betânia Barsoteli Botelho-Estudante-CESEP; 41) Beunilde Tá-
vora Capela-Servidor Público-Sudam; 42) Carlos Alberto
Carvalho Tavares-Servidor Público-EBCT; 43) Carlos Alberto
Fernandes de Lima-Advogado; 44) Carlos Alberto Lima Barros-Servidor Públi-
co-EBCT; 45) Carlos Alberto da Silva Figueiredo-Advogado; 46)
Carlos Augusto Fortes Sampaio-Servidor Público-Sudam; 47) Car-
los Augusto Freire Rodrigues-Servidor Público-CEP; 48) Carlos
Edilson de Matos e Silva-Servidor Público-IAPAS; 49) Carlos
Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos-Estudante-CESEP; 50) Car-
los José Tavares dos Santos-Servidor Público-IAPAS; 51) Car-
los Lúcia Mendes Cunha-Advogada; 52) Catarina Luíza Nassar -
dos Santos-Estudante-CESEP; 53) Celeste Alice Costa Vidigal-Servi-
dor Público-EBCT; 54) Celso Roberto de Miranda Ribeiro-Servi-
dor Público-EBCT; 55) Cesar Augusto de Souza Pereira-Servidor
Público-INAPS; 56) César Caetano Pinheiro dos Santos-Estuden-
te-CESEP; 57) Cícero Borges Bordalo Júnior-Estudante-CESEP; 58)
Clarisse Nobuko Suzuki Peres-Servidor Público-IAPAS; 59) Clá-
udio Maneschy Siqueira-Servidor Público-IAPAS; 60) Claudio Ser-
gio Gonçalves de Carvalho-Servidor Público-EBCT; 61) Clovis Je-
sus de Souza Cavallero-Servidor Público-EBCT; 62) Clovis Oli-
veira e Silva de Araújo-Advogada; 63) Dáton Lavor Moreira-Es-
tudante-UPFA; 64) Darcy Vaz Lima-Servidor Público-INAPS; 65)
Dark Maria de Albuquerque-Servidor Público-INAPS; 66) David-
Cruz Araújo-Estudante-CESEP; 67) Degmar Silva Miranda-Servi-
dor Público-IAPAS; 68) Dêcio Chuquia Nutran-Advogado; 69) Deoytey
Kaiano-Advogado; 70) Deusarina da Conceição Alcântara-Servi-
dor Público-INAPS; 71) Diana Célia Nunes Ayala-Servidor Público
CEP; 72) Dilce Débora de Oliveira-Advogada; 73) Dilermando de
Assis Araújo-Advogado; 74) Divani Silva Ramos-Servidor Públi-
co-Sudam; 75) Edileia das Graças Pereira Costa-Advogada; 76) E-
dite da Costa Pantoja-Advogada; 77) Edy do Amaral Batista -
Servidor Público-Sudam; 78) Elias Monteiro Alves-Estudante-
UPFA; 79) Edelvira Maria Sinibu de Lima-Servidor Público-Su-
dam; 80) Ederval França Barbosa-Servidor Público-EBCT; 81) Edi-
te da Costa Pantoja-Advogada; 82) Edilson Baptista de Olivei-
ra Dantas-Advogado; 83) Edna Maria Bezerra da Silva-Servidor
Público-IAPAS; 84) Edson Dias Rodrigues-Servidor Público-IAPAS
85) Edson Souza de Lima-Servidor Público-EBCT; 86) Eliane de
Souza Costa-Estudante-CESEP; 87) Elias Cesar da Silva Queiroz
-Estudante-CESEP; 88) Eliete Maria de Oliveira Lima-Estuden-
te-UPFA; 89) Elizabeth Maria de Melo e Silva Lobato-Servidor Pú-
blico-Sudam; 90) Elizabeth Thereso de Gama-Estudante-UPFA; 91)
Elizete Esteves de Souza-Estudante-CESEP; 92) Elvira Gouveia
Belém de Sousa-Servidor Público-INAPS; 93) Elza da Silva Lima
Servidor Público-EBCT; 94) Emanuel Medeiros de Miranda - Estu-
dante-CESEP; 95) Emília Ferreira de Macedo-Servidor Público -
CEP; 96) Erismar Oliveira Silva-Servidor Público-EBCT; 97) Es-
ther Benchaya Yamanouth-Servidor Público-Sudam; 98) Evandro Q
liveira Costa-Estudante-CESEP; 99) Evelyn de Souza Cohen-Es-
tudante-UPFA; 100) Everaldo das Chagas Aguiar-Servidor Públi-
co-EBCT; 101) Fabiano Antonio Siqueira Bastos-Advogado; 102)
Fátima Nazaré Duarte Maciel-Estudante-CESEP; 103) Feliciano
Moraes dos Reis-Servidor Público-EBCT; 104) Felisbela Gentil
de Freitas-Servidor Público-CEP; 105) Felix Stratti Filho-Es-
tudante-CESEP; 106) Fernando Alves Ribeiro-Servidor Público -
Sudam; 107) Fernando Costa Silva-Servidor Público-Sudam; 108)
Fernando Souza Correa-Servidor Público-EBCT; 109) Flávio José
Ferreira Soares-Servidor Público-INAPS; 110) Francinete do
Socorro Soares - Estudante UPFA; 111) Francisca Silva Souza-Ad-
vogada; 112) Francisco Araújo dos Santos-Advogado; 113) Fran-
cisco das Chagas de Lima-Servidor Público-CEP; 114) Francisco
Roberto Ferreira Martins-Estudante-UPFA; 115) Francisco Teix-
eira Vieira-Servidor Público-INAPS; 116) Francisco Xavier-
Palheta Júnior - Servidor Público-Sudam; 117) Franklin Albor-
to da Costa Almeida-Servidor Público-EBCT; 118) Geraldo Soa-
res Dantas-Advogado; 119) Gerson Luiz Mendes Teixeira-Servidor Pú-
blico-CEP; 120) Gerson Luiz Mendes Teixeira-Servidor Públi-
co-Sudam; 121) Gervásio Pombosa de Queiroz Neto-Servidor Públi-
co-EBCT; 122) Gervásio Pombosa de Queiroz Neto-Servidor Públi-
co-EBCT; 123) Gilberto Valente Martins-Estudante UPFA; 124) Gil-
da da Silva Lima-Advogada; 125) Gina Júlia Soares Santos-Ser-

vidor Público-CEF; 126) Graça de Jesus Guerreiro Real-Advoga-
da; 127) Gregório Martins Saraiva - Estudante-UFFPA; 128) Gui-
lhermina Fernandes - Servidor Público-SUDAM; 129) Halilton de
Souza Reis - Advogado; 130) Haroldo Souza Silva - Advogado; 131)
Helena Maria Rocha Lobato - Advogada; 132) Helmi de Naza-
reth Jordão - Servidor Público-SUDAM; 133) Heloisa Helena San-
tana de Queiroz - Servidor Público-IAPAS; 134) Hildenir Hel-
ker de Aguiar Franco-Estudante-CESEP; 135) Hilma de La Roque -
Cardoso-Servidor Público - CEF; 136) Hostilia Maria Lisboa -
Servidor Público - SUDAM; 137) Humberto da Silva Co-
campos - Servidor Público - IAPAS; 138) Humberto de Almeida
Servidor Público - CEF; 139) Ilka Maria Melva Guará-Rosa-Ser-
vidor Público - INAMPS; 140) Ione Maria Coelho Pereira - Estu-
dante - CESEP; 141) Iracema Bahia Cardoso - Servidor Público-
CEF; 142) Izabel Damasceno Vieira Trindade - Servidor Público
EBCT; 143) Jameson Pereira Prata - Servidor Público - IAPAS; 144)
Janete Iasse de Andrade - Servidor Público - CEF; 145) Ja-
nete Teixeira Dias - Servidor Público - CEF; 146) Jary Maciel
Rodrigues - Estudante-CESEP; 147) Joana D'Arcy Azevedo Mileo-Es-
tudante-UFFPA; 148) João Alberto Cruz Nunes de Moraes - Servi-
dor Público-CEF; 149) João Bosco de Lima Campos - Estudante -
CESEP; 150) João Bosco Holanda Bezerra - Servidor Público -
SUDAM; 151) João Batista Rodrigues Tinoco-Estudante-CESEP; 152)
João Eduardo Pachá de Brito - Servidor Público-CEF; 153) João
Francisco de Souza - Estudante - UFFPA; 154) João Maria de Vi-
lhena Cota - Servidor Público - CEF; 155) João Ribeiro de Sou-
za - Servidor Público - SUDAM; 156) Joaquim Toscano de Vascon-
celos Neto - Servidor Público - CEF; 157) Joaquim Vaz Pereira
Junior - Servidor Público - INPS; 158) Jorge Bichara Iunes -
Servidor Público - CEF; 159) Jorge Luiz de Almeida Gomes - Es-
tudante - CESEP; 160) José Antonio Scaff - Servidor Públi-
co - SUDAM; 161) José Carvalho de Miranda - Advogado-162) José
Caubi Campos Tavares - Servidor Público - EBCT; 163) José
Claudio Martins Regis - Advogado; 164) José de Melo Bonfim -
Servidor Público - CEF; 165) José de Ribamar Ramos Reis - Es-
tudante - CESEP; 166) José Haroldo Alfaia Duarte - Servidor//
Público - EBCT; 167) José Hermogenes Gomes Tocantins Maltz -
Servidor Público - SUDAM; 168) José Luis da Rocha Gomes - Ser-
vidor Público - CEF; 169) José Maria Bentes - Servidor Públi-
co - EBCT; 170) José Maria Cardoso - Servidor Público - CEF; 171)
José Maria de Lima - Servidor Público - CEF; 172) José Ma-
ria dos Santos Branco - Servidor Público - IAPAS; 173) José Ma-
ria Negrão Dias - Servidor Público - CEF; 174) José Miguel
da Silva Gama - Servidor Público - CEF; 175) José Roberto Mon-
teiro Figueiredo - Servidor Público - EBCT; 176) José Roberto
Tocantins Franco - Servidor Público - EBCT; 177) Josué Vilhe-
na G. de Matos - Estudante - UFFPA; 178) Julaiide Coutinho Nery -
Servidor Público - INPS; 179) Karime Vasconcelos Darwich -
Advogada; 180) Lafaiette de Farias Bentes Filho - Advogado; 181)
Laura Lucia Cezar Lopes de Souza - Advogada; 182) Léa Ma-
ria Amodeo Costa - Servidor Público - SUDAM; 183) Leda Maria
Furtado Mariano - Servidor Público - SUDAM; 184) Leine Caste-
lo Branco da Fonseca - Estudante - CESEP; 185) Leonardo de O-
liveira Fonseca - Servidor Público - SUDAM; 186) Liana Cunha
Mousinho Coelho - Servidor Público - CEF; 187) Lillian Cristi-
na Cavallare Vieira - Servidor Público - CEF; 188) Lizete Glo-
ria de Abreu Arde - Advogada; 189) Lucia Helena Gonçalves//
Franco - Servidor Público - INAMPS; 190) Lucinery Helena Re-
sende Ferreira Lima - Advogada; 191) Luis Fernando dos Reis -
Estudante - UFFPA; 192) Luis Guilherme Batista Couto - Servi-
dor Público - EBCT; 193) Luiz Antonio Mendes de Souza - Estu-
dante - UFFPA; 194) Luiz Carlos de Assis - Servidor Público -
INAMPS; 195) Luiz Carlos Lobato Pontes - Estudante - CESEP; 196)
Luiz Evangelista do Nascimento - Servidor Público - CEF; 197)
Luiz Paulo de Almeida Zoghbi - Estudante - CESEP; 198) Luiz
Pedreira de Melo - Servidor Público - CEF; 199) Luiz Otá-
vio Tocantins Alvares - Advogado; 200) Luiz Otavio Valente da
Silva - Estudante - UFFPA; 201) Lygia Ferreira Masketh - Servi-
dor Público - INAMPS; 202) Mamiko Komayama - Advogado; 203) Ma-
noel José Pandolfo Ramos - Estudante - UFFPA; 204) Marceli//
Francisca Fitel Freitas - Servidor Público - EBCT; 205) Marce-
lino Augusto da Silva Gomes - Servidor Público - INPS; 206) Mar-
cia Maria Bandeira de Melo Amaral - Servidor Público - EBCT; 207)
Marcia Regina Belém Pereira - Estudante - CESEP; 208) Mar-
cia Socorro Raiol de Moraes - Advogada; 209) Marcos José//
Generoso da Silva - Estudante - UFFPA; 210) Maria Alice da Sil-
va Martins - Servidor Público - SUDAM; 211) Maria Aparecida//
Monteiro Figueiredo - Servidor Público - INPS; 212) Maria Cle-
lia dos Santos - Servidor Público - SUDAM; 213) Maria da Con-
ceição Cruz e Silva - Servidor Público - INPS; 214) Maria da
Conceição Pinto do Nascimento Reis - Advogada; 215) Maria das
Graças Barbosa da Silva - Servidor Público - INPS; 216) Maria
das Graças da Silva Lima - Estudante - CESEP; 217) Maria das
Graças do Carmo Cardoso - Servidor Público - INAMPS; 218) Ma-
ria das Graças Oliveira Correia - Servidor Público - IAPAS; 219)
Maria de Fátima de Albuquerque Cardoso-Servidor Público-EBCT; 220) M.
de Fátima Martins Cavada - Estudante - CESEP; 221) Maria de Jesus Siqueira
dos Santos - Servidor Público - INAMPS; 222) Maria de Lourdes Melo Lo-
pes - Estudante - CESEP; 223) Maria de Nazaré Alcantarino da Rocha -
Servidor Público - EBCT; 224) Maria de Nazaré Fonseca Correa - Servidor
Público - CEF; 225) Maria do Carmo da Silva Pinheiro - Servidor Público
- EBCT; 226) Maria do Perpétuo Socorro Cruz Barros - Servidor Público
- CEF; 227) Maria do Perpétuo Socorro Pereira Rodrigues - Estudante -
UFFPA; 228) Maria do Pilar Carneiro - Servidor Público - INAMPS; 229)
Maria do Socorro Castro - Estudante - UFFPA; 230) Maria do Socorro Co-
rrea Ribeiro Gonçalves - Estudante - CESEP; 231) Maria do Socorro Costa
Miranda - Advogada; 232) Maria dos Anjos da Serra Freire - Servidor Públi-
co - IAPAS; 233) Maria Eliza Franco Barbosa - Servidor Público - INPS;
Maria Felicidade Ferreira de Carvalho - Servidor Público - CEF; 235) Maria
Filadelfa Soares Dantas Faria - Estudante - UFFPA; 236) Maria Goretti Cor-
rea Mártires - Estudante - UFFPA; 237) Maria Goretti Estrela Pinto - Ser-
vidor Público - CEF; 238) Maria José Brito de Lima - Servidor Público -
CEF; 239) Maria Josefa Benício Gomes - Servidor Público - EBCT; 240)
Maria Jurema Braga Martins - Servidor Público - IAPAS; 241) Maria Lúcia
de Lima Coimbra - Servidor Público - CEF; 242) Maria Mesquita de Lemos
Ferreira - Servidor Público - SUDAM; 243) Maria Rita Monteiro do Ama-
ral - Servidor Público - EBCT; 244) Maria Suelli Silva de Alencar - Ser-
vidor Público - INPS; 245) Maria Zenilde Machado Almeida - Estu-
dante - UFFPA; 246) Marília Cabral dos Anjos - Estudante - UFFPA; 247)
Marina Lúcia Barbosa Matias - Estudante - UFFPA; 248) Mário Aquino
da Silva - Servidor Público - EBCT; 249) Mário Edson Teles Amador -
Servidor Público - EBCT; 250) Mário Geraldo Correa Machado - Servidor
Público - SUDAM; 251) Mário Jorge de Alencar Souza - Servidor Público
EBCT; 252) Mário Zacarias Pacheco Uchôa - Estudante - CESEP; 253)
Marisol Cunha Torres - Estudante - UFFPA; 254) Marlene Correa da Silva
- Servidor Público - SUDAM; 255) Mauro Roberto da Silva Cunha - Servi-
dor Público - CEF; 256) Milene Soares Bentes - Servidor Público -
INAMPS; 257) Milton Cabral Mata Filho - Servidor Público - EBCT; 258)
Mirtes Silva da Rocha - Servidor Público - IAPAS; 259) Moacyr Gonçal-
ves Pamplona Júnior - Estudante - CESEP; 260) Mônica Raiol de Moraes
- Advogada; 261) Murilo Elteres Santos - Advogado; 262) Najia Maria dos
Santos Guimarães - Servidor Público - SUDAM; 263) Nicolau João Brito
Saraty - Servidor Público - SUDAM; 264) Nilce Lúcia Nunes Pinho - Estu-

dante - UFFPA; 265) Nilton Jorge Barreto Athayde - Advogado; 266) Nor-
dim Ribeiro Filho - Estudante - UFFPA; 267) Normando Ferreira da Silva
- Servidor Público - IAPAS; 268) Nubia Helena Alves Cordovil - Estudante
- UFFPA; 269) Odvaldo Quemel Silva - Servidor Público - CEF; 270) Odete
Rotterdam Lisboa - Servidor Público - INPS; 271) Odineia Ferreira Miranda
- Estudante - CESEP; e Servidor Público (INPS); 272) Odmar Ferreira -
Estudante - UFFPA; 273) Olindina Araújo dos Santos Ruffeli - Servidor Públi-
co - CEF; 274) Omar José Silva da Encarnação - Servidor Público -
SUDAM; 275) Orlando da Silva Soares - Servidor Público - INAMPS; 276)
Orivaldo Queiroz - Servidor Público - INPS; Usimil Paula dos Santos - Ser-
vidor Público - IAPAS; 278) Otávio Sampaio Melo - Servidor Público -
SUDAM; 279) Paulizena Carmo Esteves - Servidor Público - SUDAM; 280)
Paulo Ledo Gonçalves - Servidor Público - EBCT; 281) Paulo Guilherme
Palheta Amazonas - Estudante - UFFPA; 282) Paulo Maurício dos Santos
Macedo - Advogado; 283) Paulo Roberto Barbosa de Souza - Estudante
- UFFPA; 284) Paulo Rogério Lopes da Silva - Servidor Público - CEF;
285) Paulo Wellington Souza dos Santos - Estudante - CESEP; 286) Pedro
Arthur Abreu Leite - Servidor Público - SUDAM; 287) Pedro Farias de
Sena - Estudante - UFFPA; 288) Pedro Melo da Silva - Servidor Público -
SUDAM; 289) Pedro Rates Gomes Neto - Estudante - CESEP; 290) Por-
túria Maria Pinto Marques - Servidor Público - INAMPS; 291) Raimunda
da Costa Calandriai - Estudante - UFFPA; 292) Raimunda Ionete Nogueira
- Servidor Público - CEF; 293) Raimundo Ivan Campos Carneiro - Servi-
dor Público - INAMPS; 294) Raimundo Correa dos Santos - Estudante -
UFFPA; 295) Raimundo Costa da Silva - Advogado; 296) Raimundo do Es-
pírito Santo Esteves - Advogado; 297) Raimundo Moreira das Neves Filho
- Servidor Público - INPS; 298) Raimundo Nonato Silva da Costa - Ser-
vidor Público - EBCT; 299) Raimundo Vanderlan Quadros de Alencar -
Servidor Público - EBCT; 300) Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque
- Servidor Público - SUDAM; 301) Raimundo Oliveira Miranda - Servidor
Público - SUDAM; 302) Regina Lúcia Nascimento de Lemos - Servidor Públi-
co - IAPAS; 303) Reginaldo Derze Ferreira - Estudante - CESEP; 304)
Ricardo Benedito da Silva - Servidor Público - EBCT; Rita Círene Maia
Moura - Servidor Público - CEF; 306) Rita de Cássia Silva - Estudante -
UFFPA; 307) Roberto Carlos da Silva Oliveira - Servidor Público - IAPAS;
308) Roberto Carlos Macêdo Lima - Estudante - CESEP; 309) Roberto
Monteiro Pimentel - Estudante - UFFPA; 310) Roberto Osório da Costa
Lima - Servidor Público - CEF; 311) Rosana Maria Gomes Moreira - Estu-
dante - CESEP; 312) Rosana Rodrigues de Lima - Servidor Público -
EBCT; 313) Rosanete Botelho Patêlo - Servidor Público - INPS; 314)
Rosângela Alves da Silva - Servidor Público - EBCT; 315) Rosângela de
Cássia de Cristo Souza - Servidor Público - EBCT; 316) Rosely Marcondes
da Lima - Servidor Público - CEF; 317) Rubenita Monteiro Pimentel -
Estudante - UFFPA; 318) Rubens de Fátima Ferreira - Estudante - UFFPA;
319) Rudiney Bentes Wanzeler - Servidor Público - IAPAS; 321) Ruiomar Gonçal-
ves da Silva - Servidor Público - EBCT; 322) Ruth Helena Pinto de Souza -
Estudante - CESEP; 323) Sandra Fátima da Silva Castro - Estudante -
UFFPA; 324) Sandra Maria Caminha Fonseca - Servidor Público - CEF; 325)
Sandra Suely Soares Maia - Estudante - CESEP; 326) Sandra Waleska Mar-
tins Leal - Estudante - UFFPA; 327) Saulo Eduardo Costa Lima - Estu-
dante - UFFPA; 328) Sebastião Rabelo Mendes Filho - Servidor Público -
SUDAM; 329) Selma Nogueira Freitas - Estudante - CESEP; 330) Sérgio
Antonio Silva Melo - Advogado; 331) Sérgio Augusto Martins Costa -
Servidor Público - INPS; 332) Sheyla Batânia Martin de Mello - Estudante
- CESEP; 333) Sidney Reis Pinheiro - Estudante - UFFPA; 334) Simone
Laurent da Silva Fung Loy - Estudante - CESEP; 335) Sônia Mara de Sousa
Ferreira - Servidor Público - EBCT; 336) Stoney Fraxe Caetano - Servidor
Público - CEF; 337) Tânia Berman - Estudante - UFFPA; 338) Telma Fátima
de Queiroz - Estudante - CESEP; 339) Telma Suelli Leão Rodrigues -
Estudante - CESEP; 340) Terezinha Barbosa Marques - Servidor Público
- SUDAM; 341) Ubiratan Estrela - Servidor Público - EBCT; 342) Uracy
Napoleão de Lima - Servidor Público - SUDAM; 343) Urana Harada Ono
- Estudante - CESEP; 344) Valdemiro Gaia Cardoso - Servidor Públi-
co - EBCT; 345) Valéria Kátia de Araújo Alencar - Servidor Público
- INAMPS; 346) Vanda Meneses - Advogada; 347) Vânia Maria da Rocha
Abensur - Servidor Público - CEF; 348) Vera Lúcia Bittencourt Pessoa -
Servidor Público - CEF; 349) Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos - Ser-
vidor Público - SUDAM; 350) Vera Lúcia Maciel - Estudante - UFFPA; Vi-
tória Auxiliadora Gantuss - Servidor Público - SUDAM; 352) Wagner de
Souza Lira - Advogado; 353) Waldemir Teixeira - Advogado; 354) Walter
Saraiva Christo - Estudante - UFFPA; 355) Wanda Nadir Pereira do Carmo
- Servidor Público - INAMPS; 356) Washington Paulo da Silva - Servidor
Público - EBCT; 357) Wilson de Souza Malcher - Estudante - UFFPA; 358)
Zuleika Moura Bordoal - Advogada; e 359) Zurita Ruth Monteiro Reis -
Advogada. E para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado
no Diário Oficial do Estado, sendo uma de suas cópias afixada no local de
costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,
República Federativa do Brasil, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano
de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor
de Secretaria da 2ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal da 2ª. Vara

(G. Reg. nº 12.637)

Ref. Proc. nº 29321

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª
Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas a-
tribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o
prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este
Juiz tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Públi-
co Federal move contra João Ribeiro Lopes, brasileiro, natu-
ral de Salgueiro/PE., nascido a 11.01.60, filho de Manoel Se-
verino Lopes e Júlia Ribeiro de Carvalho. E porque aludido a-
cusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo
presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juiz,
denunciado, que foi como incurso nos termos do art.155 do
Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Se-
ção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal -
Belém/PA.) no dia 26 de março vindouro, às 9 horas (HBV), a
fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Pa-
ra conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que se-
rá publicado no Boletim da Justiça Federal no Diário Oficial
do Estado, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e
passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Re-
pública Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês//
de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, //
Bel. Mupilo Neves Seguin Dias, Auxiliar Judiciário, o datilo-
grafei, e Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Se-
cretaria da 2ª. Vara, o conferi e assino.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª. Vara

(G. Reg. nº 12.752)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 029/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

0739

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da
2ª. Vara no exerc. cum. da 1ª. Vara e Diretor de
Fore.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
ministrativa e da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.86

OFÍCIOS:
S/N : Dra. Ana Selma da Silva - Juiza de Di-
reito de Altamira.
Assunto : Develução (faz) Mandados de Citação
de Amadeu Angelo da Silva e outros.
DESPACHO : A Secretaria. Belém, 200286. a) A. Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª. Vara no
exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº 306/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delega-
do de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPI nº 15/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os
devidos fins. Belém, 200286. a) A. Me-
deiros - Diretor do Foro em Exercício

PETIÇÕES:
Petição de Yelande Chagas Rodrigues - Oficial de
Justiça Avaliador Desta Seção.
Assunto : Solicita encaminhamento de requerimen-
to ao CJF.
DESPACHO : Encaminha-se. Belém, 200286. a) A. Me-
deiros - Diretor do Foro em Exercício

Petição do Cons. Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia - CREA/PA/AP.
Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer suspensão de Proc. nº 29.666.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 200286. a)
A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª. Va-
ra no exerc. cum. da 1ª. Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA
2ª. VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-
RIA DA 2ª. VARA.

OFÍCIOS
Nº 300/86 : CART/SR/DPF/PA - Do Delegado d e
Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz) documento a
ser juntado nos autos do IPI nº..
114/85-SR/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 200286.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
Federal da 2ª. Vara.

Nº 309/86 : CART/SR/DPF/PA - Do Delegado d e
Polícia Federal.
Assunto : Encaminhamento (faz) IPI nº 159/85
-SR/PA.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os
devidos fins. Belém, 200286.a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 19.540
Desapto. : União Federal
Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho
Desapdo. : Jouvêncio Ferreira de Souza
Advogado : Dr. João Batista F. Marques
DESPACHO : Diante do conteúdo a fls. 72, diga
a Desapropriante sobre a circuns-
tância de já haver sido proferida
sentença homologatória de acordo*
(fls. 61). Belém, 200286. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª. Vara.

PROCESSO : Nº 19.545
Desapto. : União Federal
Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho
Desapdo. : Idelfina Barata Costa
Advogado : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio
DESPACHO : I- Expeçam-se Alvarás para levan-
tamento dos honorários do perito-
avaliador (fls. 45) e do advogado
do Desapropriado, cujo respectivo
valor deverá ser sacado da conta
correspondente às Guias de Fls.30
-V e 54-V, permanecendo deposita-
do o remanescente para posterior
restituição. II- Diga a Desapro-
priante sobre o pagamento dos ho-
norários do perito (v. fls. 63 e
v). Belém, 200286. a) Dr. Aristi-
des Medeiros - Juiz Federal da 2ª
Vara.

BOLETIM Nº 030/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor de Foro

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 21.02.86.OFÍCIOS:

Nº 308/86 : Fábio Cactano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Documentos (Encaminha), ref. IPL nº 14/86-DEF/PA/FLAGRANTE

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 21.02.86. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : I A P A S

Adv. : Dr. Wilson Souza

Assunto : Requer o sobreestamento de Proc. 29.530

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Amélia Franco

Assunto : Vem oferecer Impugnação ao Valor da Causa, ref. Proc. nºs. 29.324 e 29.358

DESPACHO : A. em apense. Belém, 21.02.86. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Amélia Franco

Assunto : Vem apresentar contestação, Proc. nºs. 29.324 e 29.358

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 21.02.86. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição de : I A P A S

Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto : Requer a extinção dos Proc. nºs. 24.510 e 24.921

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S

Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura

Assunto : Vem desistir da execução, Proc. nºs. 27.286, 28.476 e 29.071

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : João Claudio Klautau Guimarães

Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto

Assunto : Requer desistência, Proc. nº 29.623

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : AP - Assessoria e Planejamento Ltda.

Adv. : Dr. Leonidas Sirotheau Corrêa

Assunto : Requer que seja julgada improcedente a ação proposta pelo Conselho Regional de Administração (Ação Declaratória) por falta de amparo legal

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Requer que seja ordenada a remessa do IPL nº 26/84-SR/DEF/PA ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 21.02.86. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA:

Proc. Nº : 29.624

Repte. : Osvaldo Jorge Rufeel

Adv. : Dr. Waldir Bandeira e outro

DESPACHO : Vista ao Recorrido para oferecimento de contra-razões no prazo de dois dias. Belém, 21.02.86. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO

Nº 310/86-CART/SR/DEF/PA do Coordenador Regional da Polícia Federal da SR/DEF/PA.

Assunto : Restituição (faz) do IPL nº 30/85 - SR/DEF/PA.

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

Petição : Do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA/PA/AP.

Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 28.440.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição : Do Instituto de Administração Financeira da Prev. e Assist. Social.

Advogado : Dr. José Alberto B. Santos

Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 22.513.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Do Instituto de Administração Financeira da Prev. e Assist. Social.

Advogado : Dr. Luiz Carlos M. Noura.

Assunto : Vem apresentar desistência, nos autos do Proc. nº 27.737.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO - PROCESSO Nº 19.552

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : José Maria dos Santos

Advogada : Dra. Jamile Hedwiges Naif Bastos

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 25-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 37 e 40). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

cendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 37 e 40). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.553

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : José Rodrigues da Silva Barbosa

Advogado : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 27-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 38 e 41). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.554

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Rubens Andrade de Queiroz

Advogado : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 24-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 34 e 38). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.557

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Lucinda Irene Ferreira

Advogado : Dr. João Batista F. Marques

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 29-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 39 e 43). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.557

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Lucinda Irene Ferreira

Advogado : Dr. João Batista F. Marques

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 29-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 39 e 43). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.557

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Lucinda Irene Ferreira

Advogado : Dr. João Batista F. Marques

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 29-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 39 e 43). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.557

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Lucinda Irene Ferreira

Advogado : Dr. João Batista F. Marques

DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente à Guia de fls. 29-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito-avaliador (v. fls. 39 e 43). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.578

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Manoel Pereira Brito

Advogada : Dra. Jamile Naif Bastos

DESPACHO : I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 42) e do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente às Guias de fls. 28

PROCESSO : Nº 19.578

Desapto. : União Federal

Advogado : Dr. Moacir G. Morais Filho

Desapdo. : Manoel Pereira Brito

Advogada : Dra. Jamile Naif Bastos

DESPACHO : I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 42) e do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente às Guias de fls. 28

PROCESSO

Desapto. : Nº 19.585

Advogado : União Federal

Desapdo. : Dr. Moacir G. Morais Filho

Advogada : Elvarinta Mercedes Nazare

SENTENÇA : Dra. Jamile Naif Bastos

Vistos, etc. Trata-se de Ação de Desapropriação intentada pela União Federal, tendo ocorrido, que, no curso do feito, firmou a mesma uma composição com o Desapropriado, sem que o fosse nos presentes autos, e, em razão do que pleiteia a demandante o encerramento do processo. Estando sub judice a matéria, como estava, jamais poderia a Desapropriante celebrar acordo com o Desapropriado na esfera administrativa, já que o de

que trata o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/41, só se legitima até antes do ajuizamento da Ação de Esarpropriação, e tem exatamente a finalidade de evitar o recurso ao Poder Judiciário. Destarte, agindo como o fez, a data venia praticou a Desapropriante uma evidente ilegalidade, até porque qual quer acordo só terá eficácia depois de judicialmente homologado, a partir de quando (e só então) poderá ser executado o pactuado. Diante de tudo isso, e face à anômala situação ocasionada por parte da Desapropriante, outro caminho não resta, senão dar-se o fato como consumado, impossível até falar-se em imissão definitiva, eis que segundo consta, a demandante já fez demolir a benfeitoria que era objeto de desapropriação. Arbitro os honorários do patrono do Desapropriado em 10% sobre a diferença entre o valor ofertado e o que veio a ser pago diretamente pela Desapropriante (fls. 66 e 68). Cuius ex lege. P. R. I. Belém, ... 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO

Desapto. : Nº 19.591

Advogado : União Federal

Desapdo. : Dr. Moacir G. Morais Filho

Advogado : Orlando da Silveira Paula

DESPACHO : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio

I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 46) e do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta corrente correspondente às Guias de fls. 30-V e 54-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito (v. fls. 59 e v). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO

Desapto. : Nº 19.602

Advogado : União Federal

Desapdo. : Dr. Moacir G. Morais Filho

Advogado : Ana Maria da Silva Melo

DESPACHO : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio

I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 44) e do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente às Guias de fls. 27-V e 52-V, permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito (v. fls. 61 e v). Belém, 21.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO

Desapto. : Nº 19.604

Advogado : União Federal

Desapdo. : Dr. Moacir G. Morais Filho

Advogado : Waldemir da Silva Melo

DESPACHO : Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio

I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 44) e do advogado do Desapropriado, cujo respectivo valor deverá ser sacado da conta correspondente às Guias de fls. 27-V e 52-V, permanecendo depositado o

0740

0741

remanescente para posterior restituição. II- Diga a Desapropriante sobre o pagamento dos honorários do perito (v. fls. 57 e v). Belém, 210286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.605
Desapto. : União Federal
Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho
Desapda. : Elvira da Silva Melo
Advogada : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : I- Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador (fls. 61, segunda Guia) e do perito (fls. 75-V), bem como do Advogado e do assistente técnico indicado pelo Desapropriando, cujos respectivos valores deverão ser sacados da conta correspondente às Guias de fls. 30-V e 61 (primeira Guia), permanecendo depositado o remanescente para posterior restituição. II- Intime-se. Belém, ... 210286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 26.736
Depto. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depedo. : Juiz Federal (2ª Vara) no Estado do Pará
DESPACHO : Nos termos do art. 218 do CPP, oficie-se à Polícia Federal solicitando a apresentação da testemunha re-calculante. Belém, 210286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 28.768
Autor : Ministério Público Federal
Rep. do M.P. : Dr. Paulo Meira
R é u : Francisco Janyelo Palacios Martinez
Advogado : Dr. Celso Pires Castelo Branco
SENTENÇA : Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu FRANCISCO JANYELO PALACIOS MARTINEZ às consequências de seu ato, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 331 do Código Penal. Levando em conta o que prevê o art. 59 do estatuto penal substantivo (com a adaptação determinada pela Lei nº 7.209, de 11/7/84), aplico ao réu a pena privativa de liberdade, fixada em 6 meses de detenção, que é definitiva a que fica condenado, visto inexistirem atenuantes, agravantes ou causas especiais de aumento ou de diminuição. Deixo de conceder ao sentenciado o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade (sursis) por se tratar ele de estrangeiro com permanência no País em caráter temporário, o que é expressamente vedado pelo Dec. Lei nº 4.865, de 23/10/42 (v. ac. d e 090279, da 4ª Turma do TFR, na Ap. Crim. nº 3.658-SP, Rel. Min. José Dantas, decisão unânime, in DJU de 300579, pág. 4246; Ac. de ... 170583, da 2ª Turma do TFR, na Ap. Crim. nº 5.178-PR, Rel. Min. William Patterson, decisão unânime, in DJU de 160683, pág. 8846). A pena afliitiva aplicada deverá ser cumprida em regime semi-aberto (art. 33, caput, do CP), na Colônia Agrícola Penal "Heleno Fragozo" (art. 33, § 1º, alínea b, do CP; art. 91 da LEP), ou em outro estabelecimento que posteriormente vier a ser indicado. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Transitada em julgado a decisão condenatória, da mesma forneça-se cópia ao representante do Ministério Público, além de da folha de antecedentes penais constantes dos autos (art. 68 da Lei nº 6.815, de 19/8/80). Custas **ex lege**. P. R. I. Belém, 210286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.078
Autor : Ministério Público Federal
Rep. do M. P. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Francisco das Chagas Soares Diniz, Sebastião Lima Moraes e Roberto Kokis Junior.
DESPACHO : Porque não constou da denúncia, esclareça o representante do Ministério Público, no prazo de 3 dias, de que modo ocorreu a ilusão do pagamento de imposto devido pela en-

trada, no País, das mercadorias apreendidas (art. 334, caput, do CP), bem como qual a efetiva conduta dos três denunciados para que tal tivesse ocorrido. Belém, ... 210286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Sra. Maria Alice Góes do Nascimento, ex-Presidente da Fundação Papa João XXIII, de que no dia 06 de março do corrente ano, às 9:30 horas na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00412, referente a Prestação de Contas da Fundação, exercício financeiro de 1982.

Belém, 03 de março de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 004/86

PROCESSO Nº 01859/84

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. EUSTÁCHIO FRANCISCO PINTO e DAVID PANTOJA DA COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. EUSTÁCHIO FRANCISCO PINTO e DAVID PANTOJA DA COSTA, respectivamente, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 01859/84, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 03 de março de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 12801 - Dias: 05, 10 e 13/03/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 15/86

Processo nº 63.590

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.590, referente a prestação de contas do Convênio nº 091/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 20 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 16/86

Processo nº 63.727

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.727, referente a tomada de contas do Convênio firmado com o ITERPA.

Belém, 20 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 12.624 Dias 24, 28.02 e 06.03.86)

PORTARIA Nº 6.627 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário CARLOS AUGUSTO FERREIRA MAIA, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-5), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no mês de abril do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário DIONISIO DO NASCIMENTO MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), (60) sessenta dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02.01 a 02.03.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.632 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-12) trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 21.01 a 19.02.86.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

A C Ó R D ã O Nº 14.340

(Processos nºs 63.506, 64.040, 64.161, 64.210, 64.215, 64.221, 64.322, 64.331, 64.334 e 64.364)

Assunto: Aposentadorias
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de aposentadorias abaixo discriminadas:

- Processo nº 63.506 - ARLETE MATOS DA CRUZ, no cargo de Professor Adjunto sem supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1460, de 06 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.455.648 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1124, de 29.08.85, nos termos do Ofício nº 2062/85-TCE, de 25.10.85.

- Vencimento Integral Cr\$ 1.833.600
- Grat. de Nível Sup. 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ os arts 6º do Dec. nº 3216/84 e 9º do Dec. nº 3731 e 9º do Dec. nº 3958/85) Cr\$ 1.466.880
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/92-TCE Cr\$ 1.155.168
Cr\$ 4.455.648

- Processo nº 64.040 - MARLENE DE VILHENA GOUVEA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-V-401.2, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1414, de 2º de outubro de 1985, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 893.292 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 654.290
- Adicional 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 229.002
Cr\$ 883.292

- Processo nº 64.161 - MARIA IZABEL MIRANDA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 1530, de 18 de novembro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (SETECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 381.521
- Dif. Comp. (Dec. Fed. nº 9186/85) Cr\$ 218.479
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 180.000
Cr\$ 780.000

- Processo nº 64.210 - ONEIDE SOARES VIEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1534, de 19 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 1º, art. 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 407.899
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 192.101
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, comb. c/o art. 145, da Lei nº 749/53 com a redação da Lei nº 4959/81)	Cr\$ 240.000
Provento Mensal	Cr\$ 840.000

- Processo nº 64.215 - LEONILIA DE LIMA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Almeirim, nos termos da Portaria nº 1410, de 18 de novembro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (SETECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 218.479
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 180.000
Provento Mensal	Cr\$ 780.000

- Processo nº 64.221 - AGOSTINHA NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1562, de 20 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III § 1º art. 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 550.262
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 49.788
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 240.000
Provento Mensal	Cr\$ 840.000

- Processo nº 64.322 - ELIAS FERREIRA VIANA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1630, de 04 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea B, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 880.000 (OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 361.865
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 238.135
- Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 200.000
- Adicional-10% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 80.000
Provento Mensal	Cr\$ 880.000

- Processo nº 64.331 - LUIZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Acará, nos termos da Portaria nº 1623, de 03 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 6º da Lei nº 4807/78 e disposto no V. Acórdão nº 12.962/83 do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.002.900 (TRÊS MILHÕES, DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
- Salário-Aula (240hsxCr\$ 6.542) (art. 164 da Lei nº 749/53 art. 6º da Lei nº 4807/78 e disposto no V. Acórdão nº 12.962/83 do TCE)	Cr\$ 1.570.080
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 778.530
Provento Mensal	Cr\$ 3.002.900

- Processo nº 64.334 - TERESINHA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1627, de 03 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item I, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 850.577 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. c/o art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 196.287
Provento Mensal	Cr\$ 850.577

- Processo nº 64.364 - RAIMUNDA NONATA DA ROCHA

MARQUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Ananias, nos termos da Portaria nº 1642, de 05 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com a Resolução nº 9986/82-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.766.462 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
- Salário-Aula (100hsxCr\$ 6.542)	Cr\$ 654.200
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com a Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 457.972
Provento Mensal	Cr\$ 1.766.462

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dez (10) registros solicitados. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

MANUEL AYRES
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVACANTE-Sub-Procurador

A C Ó R D Ã O Nº 14.341
(Processos nºs 63.546 e 64.605)

Assunto: Retificações de Proventos de Aposentados.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de retificações de proventos das seguintes aposentadorias:

- Processo nº 63.546 - Decreto datado de 10 de dezembro de 1985, que I - Retifica os proventos de AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, aposentado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixados no Decreto datado de 24.03.77, sob o Acórdão nº 9.848, de 29.04.77/TCE, passando a perceber Cr\$ 30.435.785 (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se o Decreto datado de 05.08.85, nos termos do Of. nº 1939/85-TCE, de 16.10.85.

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.941.430
- Representação - 120%	Cr\$ 4.729.726
- Gratificação de Representação - 35% (Presidente do TJE) - art. 5º da Lei nº 5.214/85)	Cr\$ 3.034.907
- Adicional - 160%	Cr\$ 18.729.714
Provento Mensal	Cr\$ 30.435.785

II-Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 23.04.85.

- Processo nº 64.605 - Decreto datado de 10 de dezembro de 1985, que I - Retifica os proventos de ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, aposentado no cargo de Juiz de Direito da Capital, fixados no Decreto datado de 23.06.83 e retificado pelo Decreto datado de 27.07.83, sob o Acórdão nº 13.011 de 12.08.83, passando a perceber Cr\$ 15.174.535 (QUINZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS), abaixo discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.627.625
- Representação - 120%	Cr\$ 3.153.150
- Grat. Representação-25% (art. 4º da Lei nº 5214/83)	Cr\$ 1.445.194
- Adicional - 110%	Cr\$ 7.948.566
Provento Mensal	Cr\$ 15.174.535

II-Autoriza o pagamento da Gratificação de Representação a contar de 17.09.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVACANTE-Sub-Procurador

A C Ó R D Ã O Nº 14.342

(Processos nºs 63.833, 64.108, 64.196, 64.201, 64.223, 64.254, 64.255, 64.347, 64.348, 64.362, 64.470 e 64.525, 64.351)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:

- Processo nº 63.833 - Portaria nº 604, de 04 de dezembro de 1985, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o Cabo PM ANTONIO GEÁQUE MEIRELES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 § 1º e 2º letra C da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3958 de 13.09.85 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 9.459.552 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS

E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 505.319
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 101.063
- Tempo de serviço 30%	Cr\$ 181.914
Proventos Mensais	Cr\$ 788.296
Proventos Anuais	Cr\$ 9.459.552

- Processo nº 64.108 - Portaria nº 1487, de 07 de dezembro de 1985, que aposenta UBIRACY TEIXEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.947.983 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 783.360
- Salário Aula (100hsxCr\$ 7.833)	Cr\$ 783.300

- Grat. de Nível Sup. 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85)

- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 1.253.328
Provento Mensal	Cr\$ 1.127.995
	Cr\$ 3.947.983

- Processo nº 64.196 - Portaria nº 575, de 12 de novembro de 1985, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PMPA, WALTER LÓO PINTO DE MENEZES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3958 de 13.09.85, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 91.861 de 19.11.85, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.936.000 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 505.319
- Dif. Complementar	Cr\$ 94.681
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 120.000
- Tempo de serviço - 15%	Cr\$ 108.000
Proventos Mensais	Cr\$ 828.000
Proventos Anuais	Cr\$ 9.936.000

- Processo nº 64.201 - Portaria nº 580, de 12 de novembro de 1985, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM JESUITO DE JESUS SANTA GO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3958, de 13.09.85, Lei Federal nº 6.943/81 e Dec. Federal nº 91.861 de 19.11.85, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 8.640.000 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 505.319
- Dif. Complementar	Cr\$ 94.681
- Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 120.000
Proventos Mensais	Cr\$ 720.000
Proventos Anuais	Cr\$ 8.640.000

- Processo nº 64.223 - Portaria nº 1555, de 20 de novembro de 1985, que aposenta MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Dist. do Mosquito, de acordo com o art. 110 item III § 1º art. 111, item I alínea A da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, conforme o V. Acórdão nº 12.477 do TCE e Resolução nº 9986/82 do TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 550.262
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 49.738
- Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 200.000
- Adicional-50% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 comb. com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73 conf. V. Acórdão nº 12.477/82 do TCE e Resol. nº 9986/82 do TCE)	Cr\$ 400.000
Proventos Mensais	Cr\$ 1.200.000

- Processo nº 64.254 - Portaria nº 1561, de 22 de novembro de 1985, que aposenta MARIA DE NAZARÉ SOUZA ATAÍDE, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com o art. 110, item III, item I alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (SETECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Federal nº 91.861/85)	Cr\$ 218.479
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 180.000
Provento Mensal	Cr\$ 780.000

- Processo nº 64.255 - Portaria nº 1560, de 22 de novembro de 1985, que aposenta ORESTE BENVENISTO DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ponta de Pedras, de acordo com o art. 110, item III, art. 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 810.000 (OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Federal nº 91.861/85)	Cr\$ 218.479
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 180.000
Provento Mensal	Cr\$ 780.000

0743

- Vencimento Integral Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 210.000
Provento Mensal Cr\$ 810.000

- Processo nº 64.347 - Portaria nº 1610, de 02 de dezembro de 1985, que aposenta MARIA LÚCIA DE NOU FA ZARLUTH, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82, do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.766.462 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 654.290
- Salário-Aula (100hs x Cr\$ 6.542) Cr\$ 654.200
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 calculado conforme Resolução nº 9986/82 do TCE) Cr\$ 457.972
Provento Mensal Cr\$ 1.766.462

- Processo nº 64.348 - Portaria nº 1611, de 02 de dezembro de 1985, que aposenta MARIA FERNANDES SILVA, no cargo de Agente de Portaria código GEP-M-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Bragança, de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 810.000 (OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 210.000
Provento Mensal Cr\$ 810.000

- Processo nº 64.351 - Portaria nº 1613, de 03 de dezembro de 1985, que aposenta SEBASTIÃO WERNCK DE MIRANDA, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 110, item III, art. 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, Lei nº 4473/73 e Dec. nº 1955/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.711.791 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 1.939.008
- Grat. de Produtividade-80% (Lei nº 4473/73 e Dec. nº 1955/81) Cr\$ 1.551.207
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 1.221.576
Provento Mensal Cr\$ 4.711.791

- Processo nº 64.362 - Portaria nº 1650, de 06 de dezembro de 1985, que aposenta LILIA MARIA RAMOS RODRIGUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe D, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.941.916 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 712.195
- Salário-Aula (70hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 498.470
- Grat. Nível Sup-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb. c/o Decreto nº 3958/85) Cr\$ 968.532
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 762.719
Provento Mensal Cr\$ 2.941.916

- Processo nº 64.470 - Portaria nº 1593, de 06 de dezembro de 1985, que aposenta NAZARÉ ALVES PEREIRA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TE-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com o art. 110, item I art. 111, alínea B, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 720.000 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 381.521
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479
- Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000
Provento Mensal Cr\$ 720.000

- Processo nº 64.525 - Portaria nº 1603, de 11 de dezembro de 1985, que I - Retifica os proventos de ISOMAR SILVA GUIMARÃES, aposentado na função de Professor de Turnos Suplementares, lotado na Fundação Educacional do Pará, fixados na Port. nº 746 de 15.09.81, sob o Acórdão nº 12.044, de 17.11.81 TCE, passando a perceber Cr\$ 2.171.308 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Salário-Aula (140hs x Cr\$ 7.833) Cr\$ 1.096.620
- Grat. de Nível Superior - 80% Cr\$ 877.296
- Adicional - 10% Cr\$ 197.392
Provento Mensal Cr\$ 2.171.308

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 16.10.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os treze (13) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 14.343
(Processos nºs 64.147, 64.335, 64.521, 64.359, 64.211, 63.622, 63.456 e 64.212)

Assunto: APOSENTADORIAS
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminados:

- Processo nº 64.147 - ONEIDE BRASIL CAVALCANTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Igaraçu-Açu, nos termos da Portaria nº 1469, de 07 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 5020/82, combinado com o Decreto nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.711.466 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 783.360
- Grat. Função de Direção (240hs x Cr\$ 7.833) (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 1.879.920
- Grat. Nível Superior-80% (Lei nº 5020/82 comb. c/o Dec. nº 3958/85) Cr\$ 2.130.624
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82) Cr\$ 1.917.562
Provento Mensal Cr\$ 6.711.466

- Processo nº 64.335 - CLÍVIA RAIMUNDA RODRIGUES NORONHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1626, de 03 de dezembro de 1985 de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 883.292 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 654.290
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 229.002
Provento Mensal Cr\$ 883.292

- Processo nº 64.521 - ELBA DA SILVA DANTAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Dist. de Mosqueiro, nos termos da Portaria nº 1596, de 11 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 952.560 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINCENTOS E SESENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 672.000
- Salário-Aula (05 hs x Cr\$ 6.720) Cr\$ 33.600
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 246.960
Provento Mensal Cr\$ 952.560

- Processo nº 64.359 - LEONOR GUZMAN REIS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1656, de 06 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.568.351 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 783.360
- Salário-Aula (140hs x Cr\$ 7.833) Cr\$ 1.096.620
- Grat. Nível Superior-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb. c/o art. 9º do Dec. nº 3958/85) Cr\$ 1.503.984
- Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 1.184.387
Provento Mensal Cr\$ 4.568.351

- Processo nº 64.211 - ANA FELIX FREITAS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1535, de 19 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 37 § único da Lei nº 4303/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 870.000 (OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 407.899
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
- Adicional-45% (art. 37 § único da Lei nº 4303/73 comb. c/o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 270.000
Provento Mensal Cr\$ 870.000

- Processo nº 63.622 - EVANILDES MARIA BAPTISTA ALVES, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-

ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 040/de 07 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, item III, art. 111 - item I, alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 940.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 1206, de 18.09.85, nos termos do Ofício nº 2403/85-TCE de 18.12.85.

- Vencimento Integral Cr\$ 407.899
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado c/o art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

- Processo nº 63.456 - JOANA ALVES BRASIL FEITOSA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 054, de 13 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, item III § 1º art. 111, item I alínea A da Constituição Estadual, art. 37 § único da Lei nº 4303/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1362, de 16.10.85, nos termos do Of. nº 2397/85-TCE, de 17.12.85.

- Vencimento Integral Cr\$ 407.899
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 comb. c/o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

- Processo nº 64.212 - TEODOLINA GOMES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1536, de 19 de novembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III § 1º, art. 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 550.262
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 49.738
- Adicional-40% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 comb. c/o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os (oito) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-Sub-Procurador.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. LUIS ORÁVIO NUNES, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 14.JCS-1545/85, em que é reclamante-exequente SEBASTIÃO SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-5.133.166 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) mais a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 17.09.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-4.709.286
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 172.456
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 251.424

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-5.133.166****

MAIS AS GUIAS DO FGTS - CÓDIGO 14.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passando o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.////

O JUIZ:

G.12813

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18.761-2045/85, em que é reclamante-exequente JOÃO GOSTA DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.443.609 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 10.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-3.070.236
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 139.675
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 233.698

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-3.443.609

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.////

O JUIZ:

G.12814

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18.761-2108/85, em que é reclamante-exequente FRANCISCA DA SILVA BRANDÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.976.180 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 31.01.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-1.739.204
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 104.355
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 132.621

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-1.976.180

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. E eu, *(Assinatura)* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.////

O JUIZ:

G.12812

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma M. T. N. PEDROSO, em local incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 18.761-2038/85, em que é reclamante-exequente ANTONIO LAURENTINO BATISTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.807.799 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 09.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-2.515.543
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 128.581
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 163.675

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-2.807.799

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.////

O JUIZ:

G.12808

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificado a firma MARABÁ-AUTO LOCAÇÃO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a.JCJ-322/86, em que é reclamante JOSÉ DE SOUZA DINIZ, para comparecer perante esta Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, às 14:00 (catorze) horas do dia 14 (catorze) de março de 1986, para audiência de conciliação feita.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de elementos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento do questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 de fevereiro de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.12805

RAIMUNDO DAS CHAGAS,
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., com lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do processo nº 4a.JCJ-947/85, em que é reclamante-exequente RAIMUNDO NOBRE DOS SANTOS, para ciência de que DEVE OFERECER NESTA JUNTA, SUBSÍDIOS SUFICIENTES PARA O CÁLCULO DA PARCELA DE PRÊMIO PRODUÇÃO, CONFORME DETERMINA A SENTENÇA, SOB PENHA DE SER CONSIDERADO O CONSTANTE DA INICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.

LEI.

O QUE SE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de fevereiro de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

RAIMUNDO DAS CHAGAS,
Juiz do Trabalho Presidente da
4a. JCJ de Belém.

G.12811

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor JOSÉ DE SOUZA DINIZ, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 4a.JCJ-322/86, em que é reclamada: MARABÁ-AUTO LOCAÇÃO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., para comparecer perante esta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, às 14:00 (catorze) horas do dia 14 (catorze) de março de 1986, para a audiência relativa à sua reclamação.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à relativa audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 de fevereiro de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.12810

RAIMUNDO DAS CHAGAS,
Juiz do Trabalho, Presidente da
4a. JCJ de Belém.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a empresa Limpolar Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 06 de março de 1986, às 10:30 e 10:45 horas, a fim de contestar as reclamações representadas pelos Srs. José Benedito Oliveira Sousa e Pedro de Sousa Vieira, os quais reclamam as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Clausula 34 ac, FGTS, PIS, Saldo de Produção, Guias AM's, Juros e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 20.569.480 (Vinte milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos dos processos nº JCJA-139 e 140/86, em que a referida empresa é reclamada e litisconsortes as empresas M Roscoe S/A e Albrás S/A, sendo que o seu não comparecimento nas referidas audiências, importará no julgamento do Processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado do Setor de Reclamações, datilografei o presente e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 12.807)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a empresa Limpolar Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 06 de março de 1986 às 09:30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Antonio Pereira Sampaio, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Clausula 3/4 ac, FGTS, PIS, Salário Família, Juros e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 7.378.480, (Sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) mais ilíquidos, nos autos do Processo nº JCJA-135/86, em que a referida empresa é reclamada e litisconsorte as empresas M Roscoe S/A e Albrás S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do Processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado do Setor de Reclamações datilografei o presente e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da JCJ de Abaetetuba

(G. Reg. nº 12.806)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 083

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, estando em vista a Lei nº 5.300 de 26 de dezembro de 1.985

Resolve:

Art. 1º - Transpor e/ou transar

formar os cargos de Secretário de Juizes, Secretário de Fórum, Secretário do Juizo do provimento co missionário e os cargos de Escrevente Datilógrafo, Tradutor, Escrevente, Datilógrafo, Guarda Judiciário, Servente, Zelador, Atendente, Porteiro de Auditório dos Foruns do Interior, para as categorias funcionais de provimento efetivo do grupo de Atividades de Apoio Judiciário na forma do Anexo I e o cargo de Oficial Judiciário P. 1.352.224 da AN.

ditória Militar do Estado, no de Auxiliar Judiciário, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Autorizo, a Divisão de Pessoal, a apostilar nos títulos dos funcionários

rios abrangidos pela presente portaria, suas novas situações funcionais.

GRUPO : ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO
CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE PJ.AJ.032

0745

ANEXO I
PORTARIA Nº
GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO
CATEGORIA FUNCIONAL : AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ.-032

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	CLASSE	NÍVEL
SECRETÁRIO DE JUÍZES	AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	12
SECRETÁRIO DE FORUM	AUXILIAR JUDICIÁRIO	B	11
SECRETÁRIO DO JUÍZO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	A	10
ESCREVENTE DATILÓGRAFO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	A	10
PROTOCOLISTA, ESOREVENTE	AUXILIAR JUDICIÁRIO	A	10

GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SEGURANÇA PJ.AJ.032

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	CLASSE	NÍVEL
GUARDA JUDICIÁRIO, VIGIA	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO	A	07

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	CLASSE	NÍVEL
SERVENTE, ZELADOR, ATENDENTE, PORTEIRO PORTEIRO DE AUDITÓRIO	ATENDENTE JUDICIÁRIO	A	06

ANEXO II

GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ.AJ.032

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	CLASSE	NÍVEL
OFICIAL JUDICIÁRIO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	A	11

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 26 de fevereiro de 1986

G.12804

(a) Des. Ary da Motta Silveira
Presidente.

Portaria: nº 085

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Lotar como Juiz titular na Comarca de V. zeu, o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, que vi nha exercendo o cargo de Juiz Regional da 15ª. Re gião Judiciária.

Publique-se, Registre-se e De-se Ciência

Belém, 28 de fevereiro de 1986
(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

G.12804 presidente

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interes sar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câma ras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 10 de março pa ra julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- Banco do Estado do Pará (adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

REQDO- O M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

RELATOR-Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO- Capital

EXCIPIENTE- DER/PA (adv. Humberto Mendonça)

EXCEPTO- Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 4 de março de 1986.

G.12804

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.004

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTE: O KM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª.V. PENAL

RECORRIDO : ALBINO SILVA DOS SANTOS

RELATOR : DES STÁLEO MENEZES

EMENTA- I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO- LESÕES CORPORAIS- INQUÉRITO POLICIAL- RE- CETO DE PRISÃO ILEGAL ISENÇÃO DO FICHAAMENTO CRIMINAL:

II - CONSIDERANDO O "JUSTO RECEIO" DO PACIENTE EM VIR A TER TOLIMHO SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, É DE SER / CONCEDIDO O "HABEAS CORPUS PREVENTIVO" DO, NEGADO, PORÉM, QUANTO A ISEN- ÇÃO DO FICHAAMENTO PELO PROCESSO DAS TILOSCÓPICO POR SER ESTE UMA CONSE- QUÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL, DE ACORDO COM O ART. 10 INCISO VIII DO C.P.P.

III -RECURSO OFICIAL CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª. CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO ALTERNAS EM PARTE, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A CASSAÇÃO DA ISENÇÃO DO FICHAAMENTO CRIMINAL JÁ EX PEDIDA.

BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 1985

DES. AURELIO C. DO CARMO- PRESIDENTE

DES. STÁLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 24 DE FEVE- REIRO DE 1986

SILVA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe- tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, y- Considerando os termos do Proc. nº 00308/86-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA ANTONIA TOMAZELLI, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A lotado na Secretaria de Estado de Educação-Itaituba, a con- tar de 02.01.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 257 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe- tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00237/86-SEAD.

RESOLUÇÃO:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO ANTONIO GONÇALVES FRANCO, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código GEP-ANM-810.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17.03.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 258 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe- tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLUÇÃO:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO DE OLIVEIRA MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Muni- cipal de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, 30 dias de férias regula- res ao funcionário ARNALDO JORDY DE FIGUEIREDO, Che- fe de Gabinete, matrícula nº 0040061-19, lotado na Se- cretaria de Estado de Justiça, no período de 01 a 30.03.86, referente ao exercício de 1985/1986.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 DE MARÇO DE 1986.

WILSON DAHÃS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, 30 dias de férias regula- res a funcionária DORALICE DE MELO SOARES, Agente Administrativo, matrícula 0040193-18, lotado na Se- cretaria de Estado de Justiça, no período de 01 a 30.03.86, referente ao exercício de 1984/1985.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 DE MARÇO DE 1986.

WILSON DAHÃS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 1986

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, 20 dias de férias regula- res a funcionária MARIA GUEDES DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0040339-14, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 03 a 23 de fevereiro de 1986, referente ao exercí- cio de 1985/1986.
REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 de março de 1986.

WILSON DAHÃS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, 30 dias de férias regula- res a funcionária ALICE PAIVA MANESCHY, Bibliotecá- ria, matrícula nº 0040290-11, lotado na Secretaria

18. Quinta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0746

Março 1986

de Justiça, no período de 27.01 a 26.02.86, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 de

Março de 1986.

WILSON DAHÁS JORGE FILHO

Secretário de Estado de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário JOSE CARNEIRO DO NASCIMENTO, Agente de Portaria, matrícula 0040770-16 lotado na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 01 a 30.03.86, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 de MARÇO DE 1986.

WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça
em exercício

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 27 DE FEVEREIRO DE 1.986.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LÊO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Emte-IBEL S/A-Conservas Alimentícias e outro.

Adv. Adalberto Guimarães Neto.

Emte-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Adv. Carlos Alberto S. Souza.

Efetuado a conta em 09.12.1985, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Emte-POLIPLAST S/A. Adv. Arthur Ramos.

Emte-BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Paulo Alvares.

Efetuado a conta em 05.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EMBARGOS DE TERCEIROS-(Recurso de Apelação)

Apte-Esp. de HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA.

Adv. Vasco Borborema.

Apdo-ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

Adv. Fernando Gonçalves.

Efetuado a conta em 19.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EMBARGOS.

Emte-JOÃO MATOS CORRÊA.

Adv. Arthur de Q. Ferreira.

Emte-BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes.

Efetuado a conta em 14.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EMBARGOS DE TERCEIROS.

Emte-BEL DARIO GONÇALVES PASTOR.

Adv. Dário Pasos, gido Pastor.

Emte-BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.

Adv. M. Madalena Quintes.

Efetuado a conta em 17.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)

Apte-BRASILTON BELEM HOTELS E TURISMO S/A.

Adv. Aldebaro Klautau Filho.

Apdo-IMPORTADORA OPLINA LTDA.

Adv. Vasco Borborema.

Efetuado a conta em 17.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO;

Reque-SENTAURUS LTDA.

Adv. Fernando Wanzeller.

Reque-PRAYON METALPLASTICA LTDA.

Adv. Pedro B. da Mota.

Efetuado a conta em 12.12.1985, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS-(Recurso de

Apelação).

Apte-R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA.

Adv. Aldebaro Klautau Neto.

Apdo-INDIVIDUAL MOVEIS LTDA. Adv. Mairton Carneiro.

Efetuado a conta em 21.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS-(Recurso de

Apelação).

Apte-R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA.

Adv. Aldebaro Klautau Neto.

Apdo-JEPIME IND. e COM. DE MÓVEIS LTDA.

Adv. Mairton Carneiro.

Efetuado a conta em 19.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS-(Recurso de A

Apelação).

Apte-R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA.

Adv. Aldebaro Klautau Neto.

Apdo-TUBELA S/A-Ind.Com. Adv. Hosanan Oliveira.

Efetuado a conta em 21.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO.

Reque-JOÃO FIGUEIREDO FILHO.

Adv. Bernardo N. de Moraes.

Reque-JOSÉ FERNANDO BRANDÃO.

Adv. ...

Efetuado a conta em 14.01.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO.

EXECUÇÃO.

Reque-ARTEFATOS DE ARAME ARTOK LTDA.

Adv. Nafice Bacry Valoz.

Reque-MERCADÃO G. LTDA.

Adv. TEODORO Cantuária.

Efetuado a conta em 19.12.1985, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

EXECUÇÃO.

Reque-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.

Adv. Paulo S.

Reque-ESALFERRO IND. e COM. LTDA e outro.

Adv. Edilson M. de Almeida

Efetuado a conta em 18.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

EXECUÇÃO.

Reque-COBREAS S/A. Adv. Rubem Conde de Almeida.

Reque-SANECIR Ltda. Adv. Abel Guimarães.

Efetuado a conta em 13.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOGATO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agvte-RONALDO CARDOSO. Adv. Joaquim L. de Vascon-

celos.

Agvdo-Esp. de ANTONIO ABRAHÃO JATENE.

Adv. Jorge Ferraz Neto.

Efetuado a conta em 19.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.

Reque-B.M.C. BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.

Adv. Carlos Ferro.

Reque-PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA e outro.

Adv. Hamilton Gualberto.

Efetuado a conta em 20.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

RETOMADA DE IMÓVEL.

Reque-RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA.

Adv. Antonio Magalhães.

Reque-SEBASTIÃO CORRÊA WANDERLEY.

Adv. José Fernandes Chaves.

Efetuado a conta em 12.12.1985, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.

Reque-JOAOQUIM ALCIDES COELHO QUEIROS.

Adv. Laurênio M. da Rocha.

Reque-GILBERTO ARAÚJO NASCIMENTO.

Adv. ...

Efetuado a conta em 18.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EMBARGOS DE DEVEDOR-(Recurso de Apelação)

Apte-GELAR S/A. Adv. Aldebaro Klautau.

Apdo-POSTO PARAENSE LTDA.

Adv. Alberico Pimentel Filho.

Efetuado a conta em 17.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

DESPEJO-(Recurso de Apelação)

Apte-LUIZ BEZERRA FREITAS. Adv. Almir Daguer

Apdo-Espólio de SALEM MASTOP.

Adv. ...

Efetuado a conta em 18.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agvte-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Adv. Ubirajara F. e Silva.

Agvdo-BANAKOBA LTDA.

Adv. Carmen Cunha.

Efetuado a conta em 25.02.1986, para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

BUSCA E APREENSÃO-(Recurso de Apelação)

Apte-ANTONIO DE JESUS ASSIS e outro.

Adv. Sebastião Lima Moraes.

Apdo-CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAM-

ENTO.

Adv. Paulo Chermont.

Efetuado a conta em 21.02.1986, para pagamento /

em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

DESPEJO-(Recurso de Apelação)

Apte-INDUSTRIA FARMACEUTICA FIALHO LTDA.

Adv. Ary Jensen Branco.

Apdo-PEDRO RATIS PINHEIRO e outra.

Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Efetuado a conta em 13.02.1986, para pagamento em

Cartório.

Belém, Pá, 27 DE fevereiro de 1.986

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubirajara da Rocha Sidrín.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PA-
RÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. /

Embargante: Jaime Rego Passos. Embargada: Ban-
co Brasileiro de Descontos S/A. Despacho: "An-
tes de definir a perícia contábil requerida/
pelo embargante, mando que a embargada traga,
a estes autos, o correto demonstrativo que //
manifeste, se for o caso, o saldo existente/
na conta da executada, no prazo de dez (10)/
dias." (27.02.86) Advogados: Drs. Paulo Bri-
co Moraes Gueiros, Carlos Alberto Serra de
Souza

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS. Autor: Humberto Henriques de Vascon-
celos. Réu: Alberico Pimentel Filho. Despa-
cho: "Considerando que a testemunha Edison //
José Aguiar de Carvalho, no endereço indica-
do inicialmente, não foi encontrada pelo Ofi-
cial de Justiça, por ter mudado de residência;
Considerando que a manifestação de fls. 152 //
se faz intempestiva eis que o artigo 407 do
Código de Processo Civil determina que incum-
be, à parte, cinco (5) dias antes da audien-
cia, não só depositar em cartório o rol de //
testemunhas, mas, também precisar-lhe o nome,
a profissão e a residência; Considerando que
o artigo 408 do mesmo diploma legal prescre-
ve, para a situação que se expõe, a substitui-
ção da testemunha, mando que o réu apresen-
te, independentemente de intimação, a testemunha
que considera insubstituível, em audiência ou
proceda à sua substituição, ficando, desde lo-
go, indeferida a tomada do depoimento dessa //
testemunha em outra audiência que não seja a
já designada para o dia 28 do mês corrente." (27.02.86) Advogadas: Drs. Maria de Nazaré //
Abbade Pereira, Hamilton R. Gualberto

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMI-
NADA. Requerente: Dorothea Baena de Melo. Re-
querida: Leonor Baena Monard. Despacho: "So-
bre os documentos de fls. 76/80, diga a reque-
rente, no prazo de cinco (5) dias." (27.02.86)
Advogados: Drs. Daneil Coelho de Souza, Ada-
mar Kato.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU-
GUEL. Autor: Belmiro José de Almeida. Réu: Jo-
sé Alfredo Herédia. Despacho: "Preliminarman-
te, diga o réu sobre a sugestão de fls. 16 do
autor, referente à substituição da prova perí-
cial pela manifestação de duas imobiliárias,
devidamente consultadas, relativa ao valor lo-
catício atual do imóvel de que trata este fei-
to." (27.02.86) Advogados: Drs. Luís Roberto
Meira, José Acreano Brasil.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Na-
vema - Comércio & Navegação Ltda. Devedora: //
Miami - Madeira Itália Americana Comércio e
Indústria Ltda. Despacho: "Considerando a in-
formação constante da terceira certidão de
fls. 30 e, também, da manifestação de fls. 25,
mando que se expoe, ao Juízo de Direito da //
Comarca de Breves deste Estado, a competente
carta precatória para a penhora do bem nomea-
do, às fls. 20 e 25, pela devedora, observan-
do-se no que for cabível, o disposto no arti-
go 658 do Código de Processo Civil." (27.02.
86) Advogados: Drs. José Cândido de Moraes,
Raimundo Barbosa Costa.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: O
Banco do Brasil S/A (Ag. em Icoaraci). Deved-
dores: Espólio de Carlos Mantovani e Odilon/
Boell Bellesi. Despacho: "Sobre o cálculo de
fls. 42, digam as partes, no prazo comum de //
cinco (5) dias." (27.07.86) Advogados: Drs. //
José Gomes de Menezes Sá Filho, Pedro de Mou-
ra Palha.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Fi-
nanciadora Volkswagen S/A. - Cred. Financ. e
Invest. Devedores: Carlos Acatuasgu Nunes e
Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia. Despa-
cho: "W. A. Como requer." (25.02.86) Advogados
Drs. Haroldo Souza Silva, Paulo de Tarso Dias
Klautau.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado:
Secundino Lopes Portella. Inventariante: Maria
Antonietta Bitar Portella. Despacho: "Em atendi-
mento ao pedido constante da manifestação de //
fls. 366/368, defiro a remessa do Ofício a
Telepará - Telecomunicações do Pará S/A., so-
licitando todas as informações pleiteadas pe-
lo espólio." (27.02.86) Advogados: Drs. Otávio
Augusto Neves Leão de Salles.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-
SÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: B.M.C.
Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento
Rê: Ana Lúcia dos Santos Machado. Despacho: "
Defiro, nos termos do artigo 4º do Decreto-
Lei nº 911 - de 01.10.1969, a conversão do //
pedido de busca e apreensão, nestes mesmos
autos, em Ação de Depósito. Seja o réu citado,
por mandado, para, no prazo de cinco (5) dias:
- entregar o veículo descrito na petição de //
fls. 2, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe
o equivalente em dinheiro; - contestar a ação." (27.02.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Hilda Hosoume. Devedor: Antônio Carlos Gomes dos Santos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.02.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autores: Manoel Pereira Fonteles e Ermita Ximenes Fonteles. Réu: Edmilson Moreira. Despacho: "Cite-se." (27.02.86) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Agro banco - Banco Agropecuario S/A. Devedores: Edna Maria Ferreira Cordovil, Maria Terezinha Seiffert e Edson Rui de Oliveira Bastos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.02.86) Advogado: Dr. Francisco B. Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Agro banco - Banco Agropecuario S/A. Devedores: A. F. Jumbo Ltda. e Assunção Maria de Moraes Martins. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.02.86) Advogado: Dr. Francisco B. Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Restaurantes Elite Ltda. Despacho: "Cite-se." (27.02.86) Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello. Ré: Heloisa Maria Valente da Silva. Despacho: "Cite-se." (27.02.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Finassa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Isaias Campos Mendonça. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, a conversão, neste mesmo autos, do pedido de busca e apreensão em Ação de Depósito. Seja, por carta precatória dirigida à Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, citado o réu Isaias Campos Mendonça para, no prazo de cinco (5) dias: - entregar o auto móvel descrito no pedido de fls. 2/3, depositado em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; - contestar a ação." (27.02.86) Advogados: Drs. Paulo Lamarão.

Belém-Pá., 27 de fevereiro de 1986

O Escrivão,

OPON ROLAS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1986 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2a. VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 696/81
Aut.: Mercinda Miranã Teixeira
Adv.: Telmo Lima Marinho
Reus: Maria José Gomes Batista Lins
Adv.: Laurencio M. Rocha
Reu: Zaira da Mota Borborema
Adv.: Vasco M. Borborema
DESP.: Manifeste-se a Senhora Maria José Gomes Batista Lins, se como credora da autora, pretende sem contestação receber as quantias depositadas em juízo.

4a. VARA DIVÓRCIO CONSENSUAL

Proc. nº 611/85
Req.: Sabino Batista de Oliveira
Adv.: José Ribamar L. de Azevedo
Req.: Joana D'Arc Guimarães de Oliveira
DESP.: Designo o dia 26.03.1986, às 09hs, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se.

Proc. nº 74/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Domingas Lídia Cruz dos Santos
Adv.: Raphael C. L. Filho
Réu: José Ribamar Magalhães dos Santos
DESP.: Designo o dia 26.03.1986, às 10hs, para a audiência de conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 613/85 CARTA PRECATÓRIA
Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família - Brasília - DF
Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA
DESP.: Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. nº 418/86 CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 6ª Vara - S. Luis-MA
Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA
DESP.: Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. nº 91/86 DESPEJO

Aut.: Mariuadir José Miranda Santos
Adv.: Paulo Ernesto de Souza
Réu: Ziloci Ferreira dos Santos
DESP.: I- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.F.C. II- No caso

de ser requerida purgação da mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devida do o suplicado efetuar os pagamentos dos aluguéis em atraso, inclusive os que vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o acóbito e multa contratual. O pagamento deverá ser feito em vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente ao autor, com as cautelas legais, após a contagem dos autos. III- De-se ciência aos fiadores.

Proc. nº 18/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Guilherme Ferreira da Cruz
Adv.: Hamilton R. Gualberto
Ré: Mariana Teixeira do Rosário
Adv.: Adalberto Guimarães Neto
DESP.: À conta para julgamento antecipado da lide.

Proc. nº 52/84-A EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: Raimundo Tupinambá da Costa
Adv.: Ronaldo Pontes Batista
Emb.: Empar-Golmar de Souza Mielke
Adv.: Raimundo W. F. da Rocha
DESP.: Informe o Sr. Escrivão se foi feito o prelo.

Proc. nº 26/86 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut.: Susana Szekacs
Adv.: Aldebaro C. M. Klautau Neto
Ré: Mineração OuroNorte Ltda
SENT.: Vistos etc. Homologo a desistência maniv-festada pela autora Susana Szekacs, às fls. 47, para que produza os seus efeitos legais e decreto a extinção do feito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.F.C. Pagar as custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 387/85 ALIMENTOS

Aut.: Maria de Fátima Geralda de Souza e outra
Adv.: João Maria Lobato
Réu: Cleostenes Farias do Vale
SENT.: ...Isto posto. Julgo procedente a presente ação de alimentos ficando o suplicado, Cleostenes Farias do Vale, obrigado a contribuir com a quantia correspondente a 15% de seu soldo e vantagens fixas, excluídos os descontos obrigatórios, à título de pensão alimentícia a sua filha Cassia Souza Farias do Vale, a ser descontada em folha de pagamento em nome de sua mãe - Maria de Fátima Geralda de Souza. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios do autor que fixo 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4a. VARA
Procs. nºs. 610/82; 52/84; 611/85; 613/85; 26/86; 18/86; 29/86; 41/86; 50/86; 70/86; 74/86; 91/86.

5a. VARA
Proc. nº 357/82 - Inventário
Arzuila Motta de Souza Moita
Ignácio de Souza Moita

2a. VARA
Proc. nº 646/81 - Consignação
Mercinda Miranda Teixeira
Maria José Gomes Batista Lins e outra

9a. VARA
Proc. nº 150/80 - Execução - Embargos de Terceiros
Indústria Joassan S/A
Distribuidora Pernambucana

Proc. nº 497/79 - Reintegração de Posse
Osvaldo Costa e s/mulher
Altamira Nascimento Maia

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 323/85 - Execução c/ Embargos
Safrá-Cred. Fin. Investimento
Angelo Valentim Guimarães e outros

Proc. nº 195/84 - Arrolamento
Gabriela Silva Quadros e Silva
Alvaro Quadros da Silva

Proc. nº 292/85 - Indenização
Hamilton Lopes Pinheiro
Valdemar Cavalcante de Freitas

Proc. nº 506/85 - Divórcio Consensual
César Amílcar Gonçalves Dias
Mary Aguilar Gonçalves Dias

RECEBIDOS

Proc. nº 380/85 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Iraci Rodrigues Dias

Proc. nº 452/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário
Onide Alves Carvalho

Proc. nº 507/85 - Inventário
Yoeda Nazaré de Siqueira Correa Penalber
Lourival Barata Penalber

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 527/85 - Separação Judicial
Maria da Conceição Lobato Ayala
Claudionor Suar Ayala
OBS.: Entregue a Carta Precatória a parte interes.

Proc. nº 79/86 - Busca e Apreensão
BMC-Gia. de Cred. Financ. e Investimento
Regina Lúcia Lima de Oliveira
OBS.: Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 77/86 - Execução
Benemérita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará
Érika de Fátima Pontes de Souza Pedra
OBS.: Entregue ao Of. Cícero

Proc. nº 81/86 - Execução
Arara Com. de Materiais Ltda
Armando Guedes da Costa
OBS.: Entregue ao Of. Bandeira

RECOLHIDOS

Proc. nº 31/86 - Consignação em Pagamento

Kazuki Kurabe

Raimundo Souza Travassos

Proc. nº 593/85 - Execução

José Leon Nahon

Vilma Ferreira de Barros

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

Proc. nº 511/85 - Divórcio Consensual - 09:00hs.

Belmiro da Silva Cardina

Joana de Deus Almeida Cardina

OBS.: Terminada a instrução, determinou a doutora Juíza, que prolatoria a sentença, após a contagem dos autos.

Proc. nº 387/85 - Alimentos

Maria de Fátima Geralda de Souza e outra

Cleostenes Farias do Vale

OBS.: Julgo procedente a presente ação.

Proc. nº 26/86 - Prestação de Contas

Susana Szekacs

Mineração OuroNorte Ltda.

OBS.: Homologou a desistência, às fls. 47.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4a. VARA

Terezinha Dias Trindade, por seu advogado dr. João Ayrr Silva Farias, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Ronaldo Cardoso Faes.

Veloso & Cia., por seu advogado dr. Antonio Jorge Abelen, indicando bons a penhora na ação de execução que lhe move Banco Auxiliar S/A.

Industria e Comercio de Moveis Linoforte Ltda., por seu advogado dr. Rosanan Oliveira, expondo e requerendo ampliação de penhora na ação de execução movida contra J. Cruz Barros.

Roberto Sebastião Antunes Martins, por seu advogado dr. Ademir Kato, arrolando testemunhas para audiência de justificação na ação de R.integração de Posse c/c Perdas e Danos movida contra Orlando Saturnino Ferreira.

Banco da Amazonia S/A, por seu advogado dr. Luiz Paulo S. Alvares, requerendo seja feito o registro da penhora no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do bdm do executado Domingos Amaral Acataunssu Nunes, na ação de execução movida contra CCA-Construções Civis da Amazonia Ltda. e Outros.

Agrobanco-Banco Agropecuario S/A, por seu advogado dr. Angela de O. Monteiro, apresentando impugnação nos Embargos apresentados na execução movida contra Maria Cristina Alezza Jambo.

José Leon Nahon, por seu advogado dr. Elias Pinto de Almeida, requerendo desativação do ramal telefônico penhorado na ação de execução movida contra Vilma Ferreira de Barros.

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO FEES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

3a. VARA - Processo nº 312.12.82 - EXECUÇÃO - Exa-

quente: DISTAL-DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA. adv. Loris Vilas-Boas - Executada: NAVEMA - COM. NAVEGAÇÃO LTDA. adv. José Maria do Nascimento - Sentença: Vistos, etc. Nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Distal-Distribuidora Aliança Ltda. contra Navema - Com. Navegação Ltda., autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Belém, 24 de fevereiro de 1986 a) Maria de Naza - reth Brabo de Souza."

5a. VARA - Processo nº 354.116.85 - EXECUÇÃO - Exequente: MARIA CELIA SANTOS DE SOUZA adv. Haroldo Silva - Executado: CARLOS JOSÉ JUREMA DOS SANTOS adv. José Alfredo da Silva Santana - Despacho: "Rn. À conta."

5a. VARA - Processo nº 247.06.84 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: BAKERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO adv. José Acreano Brasil Requerido: PEDRO SOBREIRA (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro, mediante as cautelas devidas."

5a. VARA - Processo nº 333.10.84 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: ARQUISE JOSÉ VALENTE DE MELO e MARIA YVONE FIGUEIRA DE MELO adv. Glauco M. das Neves e Roberto Chada Ramos - Despacho: "Cite-se consoante o requerido."

5a. VARA - Processo nº 90.06.86 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: DAVID DE ABREU MOURA e ROSA DE FÁTIMA GONÇALVES DE MOURA adv. Mairton Marques Carneiro - Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Rep. do M. Público não haver diligência a cumprir. Contados. Conclusos. Intimem-se."

5a. VARA - Processo nº 487.13.85 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes: JOÃO RODRIGUES PINHO e ELIZANITA DA SILVA PINHO adv. Haroldo A. Santos - Despacho: "Contados. Conclusos. I."

5a. VARA - Processo nº 629.51.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO adv. José Pereira de Magalhães - Requerido: YONILDO ROGÉRIO ALVES FURTADO (adv. Despacho: "Contados. Conclusos."

5a. VARA - Processo nº 16.07.86 - EXECUÇÃO - Credora: PRESTA-SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. adv. Silvio Souza - Devedora: REGINA MA-

0747

RIA ALMEIDA DA SILVA (adv.) - Despacho: "De-
firo o pedido a fls. retro."

5a Vara - Processo nº37.01.86 - INVENTÁRIO - Inven-
tariante: MILTON DA COSTA LOPES Adv. Francisco
Brasil Monteiro - Inventariada: ANTÔNIA POR-
TES DA COSTA LOPES - Despacho: "Manifes-
tem-se os interessados."

5a Vara - Processo nº339.91.84 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: BAKERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO
E INVESTIMENTO adv. José Acreano Brasil - Exe-
cutados: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e JOA-
QUIM FERREIRA DA SILVA (adv.) - Despacho: "Defi-
ro o pedido de fls. retro mediante as caute-
las devidas."

5a Vara - Processo nº18.09.86 - EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente: BANGO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
adv. Italo Torreão - Executado: IVAN MUNIZ
CARVALHO adv. José Maria Oliveira - Despa-
cho: "Manifeste-se o Exequente no prazo le-
gal."

5a Vara - Processo nº91.05.86 - DIVÓRCIO - Reque-
rente: FRANCISCO EDUARDO CARVALHO DE OLI-
VEIRA e MIRIAM MARCIA PAZ DA SILVA adv. João
Maria Lobato da Silva - Despacho: "Designo
o dia 04.03.86 às 11,00 horas para a audi-
ência dos conjugues. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº80.01.86 - JUSTIFICAÇÃO -
Requerente: JOÃO DOS SANTOS HAUSSELER adv.
Horácio Siqueira - Despacho: "Designo o dia
23.04.86 às 11,00 horas para a realização
da audiência das testemunhas arroladas. Ci-
tem-se as repartições interessadas e o Il-
mo Representante do M. Público ex vi art.
862 do C.P.C. I."

5a Vara - Processo nº95.08.86 - DESPEJO P/FALTA DE
PAGAMENTO - Requerente: MARIA DE LOURDES GON-
ÇALVES MATTOS adv. José R. Soares Montenegro
Requerido: PAULO ROBERTO DE CALVO RIBEIRO
(adv.) - Despacho: "Conclusos."

5a Vara - Processo nº94.04.86 - ALVARÁ DE SUFRIMI-
TO - Requerente: RAIMUNDA MARTINS PEREIRA
Despacho: "Recebo, Manifeste-se o Ilmo. Dr.
Representante do M. Público. I."

5a Vara - Processo nº577.18.85 - BUSCA E APREEN-
SÃO - Requerente: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIA-
MENTO, INVESTIMENTOS S/A adv. Carlos Luzio
Affonso - Requerido: ELISEU PEREIRA DOS SAN-
TOS (adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5a Vara - Processo nº169/03 - PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO - Requerente: JOSÉ GUILLERME DE SEQUEIRA
CARDOSO adv. Raimundo Costa - Requerido: VAN-
DERLEI LOPES DE ANDRADE (adv.) - Sentença: "Vis-
tos, etc..." Isto posto, JULGO EXTINTA a
ação, na conformidade do artigo 267, item
VIII do CPC. Pague as custas, devolvam-se os
documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.
Belém, 24 de Fevereiro de 1986 a) Albanira
Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº191.03.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONTENCIOSA - Requerente: CARLOS ALBERTO DE BRI-
TO BANDEIRA adv. Flávio C. Araújo - Requerida:
SILVIA MIRA RODRIGUES BANDEIRA adv. Claudionor
Vieira - Despacho: "Vistos, etc..." Se-
paração Judicial proposta na conformidade do
artigo 5º da Lei 6.515/77 entre partes legiti-
mas e representadas na forma da lei. Inexistin-
do nulidades a sanar, pronunciar nem irregula-
ridades a suprir, dou por saneado o presente
feito e facultando as provas protestadas pelas
partes designo o dia 02/04/1986, às 10:00 horas
para a realização da audiência de instrução e
julgamento. Ciente o dr. Curador. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº502.02.82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGA-
MENTO - Autor: COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
Adv. Ulisses C. de Souza - Réu: BENEDITA CUNHA
DA LUZ BANDEIRA adv. Juramir Barbosa de Olivei-
ra - Despacho: "Face a certidão expedida a fls.
retro intime-se o A. a dar cumprimento ao paga-
mento de taxas referente ao prepro dos autos"
para julgamento no prazo legal sob pena de ex-

5a Vara - Processo nº502.02.82 - de extinção e ar-
quivamento ex vi art. 267 item II parágrafo
1º c/c art. 19 do C.P.C. I."

5a Vara - Processo nº51.21.86 - EXECUÇÃO - Credor:
ESTABELOS PADRE JULIANO LTDA. adv. Juarez R.
Soriano de Mello - Devedora: TRANSPORTES E CO-
MÉRCIO RIO CASTANHO LTDA. (adv.) - Sentença: "Vis-
tos, etc..." Isto posto, JULGO EXTINTA a exe-
cução na conformidade do art. 794, item I do
CPC. Pague as custas devolvam-se os documentos
dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Belém, 24 de
Fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº396.12.85 - EXECUTIVA HIPOTE-
CÁRIA - Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE COU-
PINÇA E FERRÃO adv. Antonete Machado - De-
vedores: RUIZ SILVA SOUZA e S/SCUSA (adv.)
Sentença: "Vistos, etc..." Isto posto,
achando-se patentada a hipoteca prevista no

1º artigo 7º da Lei 5.741/71, ADJUDICO o imó-
vel constante do auto de penhora a fls. 1º
Exequente VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE COU-
PINÇA E FERRÃO, ficando os executados RUIZ SILVA
e S/SCUSA e LUIZ SILVA SOUZA desobrigados
do pagamento do restante do débito. Comprova-
da a inexistência de encargos fiscais, expe-
ga-se o competente mandado procedendo-se o
cancelamento da hipoteca, lavre-se a Carta
de Adjudicação, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.
I. Belém, 24 de fevereiro de 1986 a) Albanira
Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº22.10.86 - EXECUÇÃO - Exequen-
te: BANCO ALFARO DO SUL S/A adv. Adelmira
C. Maia - Executado: ANTONIO MIGUEL GIRARD
D. SILVA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc..."
Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execu-
ção na conformidade do artigo 794, item I do
CPC, pague as custas, devolvam-se os documen-
tos mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-
se. P.R.I. Belém, 24 de fevereiro de 1986 a)
Albanira Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº14.03.84 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FORD FINANCIADORA S/A CRÉDITO?
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Vanilson
F. Heskeith - Requerido: JOAO ROBERTO DOS
REIS (adv.) - Sentença: "Vistos, etc..."
Isto posto, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA requerida
a fls. 12 para seus devidos fins e JULGO EX-
TINTO o presente processo na conformidade do

5a Vara - Processo nº14.03.84 - Sentença - do arti-
go 267, item VIII do CPC. Pague as custas, de-
volvam-se os documentos, dê-se baixa e arqui-
vem-se. P.R.I. Belém, 24 de fevereiro de 1986
a) Albanira Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº09.01.86 - DESPEJO P/FALTA DE
PAGAMENTO - Requerente: SILVIA REGINA PINA
MACHADO adv. Celso Pires Castelo Branco -
Requerido: LUCIANO GUALBERTO CUNHA DA SILVA
(adv.) - Sentença: "Vistos, etc..." Isto pos-
to, HOMOLOGO a desistência manifestada a fls.
31 para que produza seus legais efeitos e
JULGO EXTINTA a presente ação, na conformida-
de do artigo 267, item VIII do CPC. Pague as
custas, devolvam-se os documentos, dê-se bai-
xa e arquivem-se. P.R.I. Belém, 24 de Fevereiro
de 1986 a) Albanira Lobato Benerguy."

5a Vara - Processo nº174.02.78 - BUSCA E APREENSÃO
Autor: COOP. COOP. NACIONAL FORD adv. Vanil-
son F. Heskeith - Réu: CARLOS ROBERTO DOS REIS
(adv.) - Despacho: "R. hoje. Intime-se o Reque-
rido a efetuar o pagamento das taxas e hono-
rários do advogado da Autora, que arbitro em
20% sobre o valor atribuído à causa, no prazo
de 10 dias."

5a Vara - Processo nº135.03.81 - Apenso - EMBAR-
GOS DE TERCEIRO - Embargante: FRANCISCA AL-
VES DA MOTA adv. Haroldo Alves dos Santos - Em-
bargado: ABRÃO DE SOUZA MACIEL adv. Paulo
Roberto C. Monteiro - Despacho: "R. hoje. I) In-
forme o Cartório se foram cumpridas as dili-
gências de fls. 19, verso. II) - Renovem-se as di-
ligências p/ a audiência, p/ a qual desig-
no o dia 11 de Junho vindouro, às 10 hrs. I
cumpridas as determinações de fls. 19, verso."

5a Vara - Processo nº - EMBARGOS DO DEVEDOR - Embar-
gente: PALMOTRE - SERVIÇOS TÉCNICOS AVIAIS
INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. adv. Haroldo Al-
ves dos Santos - Embargado: ABRÃO DE SOUZA
MACIEL adv. Paulo R. C. Monteiro - Despacho: "R.
hoje. Agrade-se a decisão do embargo de EX-
Francisca Alves da Mota."

5a Vara - Processo nº38.01.86 - INTERDIÇÃO JUDI-
CIAL - Requerente: IONE ARRATIS RAIYA RODRIGUES
adv. Rosendo Arrais - Requerido: ARACIO CESAR
RODI ERMED (adv.) - Despacho: "Notifique-se."

5a Vara - Processo nº Apenso - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: BAKAKOBA LTDA. adv. Carmen Lúcia
Cunha - Embargado: FROSA DE NAVEGAÇÃO DA AEA
ZÔNIA S/A - adv. Darcy Lemeira Ramos - Despa-
cho: "Contados, intime-se o Apelado para efe-
tuar o preparo ex vi art. 519 do C.P.C."

5a Vara - Processo nº 261.03.85 - INVENTÁRIO - Inven-
tariante: ANTONIO LUDIO DE JESUS ALBUQUERQUE
adv. Oncler da Rocha Bastos - Inventariada:
SANDONIA JARDIM DE JESUS ALBUQUERQUE - Despa-
cho: "Intime-se o inventariante a proceder a
juntada dos documentos relativos aos imóveis
componentes do espólio. Manifestem-se os inte-
ressados sobre o cálculo a fls. 18. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº543.12.85 - SEPARAÇÃO JUDICI-
AL LITIGIOSA - Requerente: ROSANGELA DE A. FA-
VÃO BAZZERA adv. Carlos Maciel Alves - Reque-
rido: RUIZ GUILLERME CASTANHEIRA BAZZERA adv.
Laria Julieta Barra - Despacho: "Designo a Sra.
gerivã substituta dia e hora disponíveis para
a realização da audiência dos conjugues. I."

5a Vara - Processo nº423.20.84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: BANCO ANTONIO BENEITO LOPES adv.

Valdemar F. Vianna - Requerida: NÍLOE DE SOUZA
FATTORE adv. Alice Antunes - Despacho: "Manifes-
te-se a Suplicada no prazo legal, após conclusos."
5a Vara - Processo nº533.187.84 - EXECUÇÃO - POSTO
PARANSE LTDA. adv. Francisco Herógenes de O.
Tessa - Executada: BAKAKOBA LTDA. adv. Ivaneide
de Trindade - Despacho: "A avaliação. Expeça-se
o competente mandado. I."

5a Vara - Processo nº Apenso - EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: BAKAKOBA LTDA. adv. Ivaneide Trinda-
de - Embargada: POSTO PARANSE LTDA. adv. Fran-
cisco H. de Oliveira Tessa - Despacho: "A con-
ta para o devedor preparar ex vi art. 519 do C.P.
C. intimando-se posteriormente o Apelado."

5a Vara - Processo nº697.21.83 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. adv.
Augusto Roberto Klautau de Araújo - Requerida:
DEUSARINA ALBUQUERQUE LEÃO adv. Gervasio de M.
Ferreiras - Despacho: "Ao contador do Juízo
consoante requerido a fls. retro. I."

5a Vara - Processo nº42.02.84 - CONSIGNAÇÃO E PAGA-
MENTO - Requerente: MARIA DE LOURDES FARIA AL-
VAREZ adv. Adilson G. Verçosa - Requerida: BE-
LAUTO ADMINISTRADORA LTDA. adv. Augusto Ro-
berto K. de Araújo - Despacho: "Ao Contador
do Juízo consoante requerido a fls. retro. I."

5a Vara - Processo nº464.01.82 - CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO - Autor: SEVERIANO GOMES DE AVIZ
Adv. Alberto de Lima Freitas - Réu: DOMINGOS
DE JESUS SANTOS PEREZ adv. Paulo Rúbio de S.
Freira - Despacho: "Defiro o pedido de fls.
retro."

5a Vara - Processo nº133.02.85 - REPARAÇÃO DE DA-
NO E INDENIZAÇÃO - Requerente: MARIA NISA BAR-
BOSA PIRES adv. Maria do Socorro L. dos San-
tos - Requerida: CPFM - COMPANHIA DE PESQUISA
E RECURSOS MINERAIS SUPERINTENDÊNCIA BELÉM -
adv. Luiz Felipe M. Duarte - Despacho: "Defiro
os pedidos formulados pelas partes a fls. 67 e
79. Admito os quesitos formulados a fls. 69
e 78 facultando a apresentação de quesitos
complementares ou sua formulação em audiên-
cia. Proceda-se a expedição das Cartas Preci-
tórias requeridas instruindo-se com a cópia
da inicial, da contestação, dos instrumen-
tos de mandato e dos quesitos formulados. (O-
utrossim, determino o adiamento da audiên-
cia designada a fls. 89v, face a necessida-
de do prévio cumprimento das diligências su-
pra determinadas. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1986

Juiz da 6a. Vara - RENDUATÓRIA

Requerente: BERLO IND. LTDA - Adv. Mairton Carneiro
Requerido: CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO - Adv.
Paulo Ernesto de Souza
Despacho: "Informe o cartório em que data foi pu-
blicado no D.O. do Estado o despacho de fls. 48, pa-
ra que este Juiz examine a temporariedade da nome-
ação de fls. 53."

Requerimento de ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BAN-
CO NACIONAL DA HABITAÇÃO, por seu advogado, na Ação
de DESPEJO que lhe move LUCIANO MARI, requerendo o
deposito das chaves e o pagamento - Adv. Emmanuel Si-
mões Rodrigues Filho
OBS: Recebido em 27/02/86

ALIMENTOS

Requerente: SONIA MARIZA PEREIRA - Adv. Maria Madale-
na Garcia Quites
Requerido: LUIZ MILTON AYUPE BRIZART
Sentença: "Condene a alimentante ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios
que arbitro em 20% sobre a soma de doze prestações
mensais, pedidas pelas autoras, ex vi do disposto
no art. 259, item VI, combinado com art. 20, § 3º
todos do CPC."

DIVÓRCIO C/ALIMENTOS

Requerente: - - - - -
Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Requerido: - - - - -
Adv. Jose Maria Pereira da Silva
Despacho: "Informe o requerido, se o processo man-
cionado as fls. 30 já foi fulgado, ou se não, em que
faz o mesmo se encontra."

Juiz da 7a. Vara - DESPEJO

Requerente: CIASA COM IMP. AMAZÔNIA - Adv. Aluisio
Meira
Requerido: J. MODESTO E CIA LTDA - Adv. Fernando da
Silva Gonçalves
Sentença: "Julgando procedente a ação, determi-
nando a retomada do imóvel. Decreto pois o despejo
do requerido, fixando o prazo de 30 dias para des-
ocupação. Condene o requerido nas custas processuais
e mais honorários que arbitro em 20% sobre o valor
atribuído à causa. Expeça-se mandado, em tudo obe-
decidas as formalidades legais. Pub. Reg. Int."

Juiz da 10a. Vara - INVENTÁRIO

Requerente: ANA MARIA COIMBRA STORINI - Adv. Paulo
de Tasso Dias Klautau
Requerido: RAUL CARDOSO DA CUNHA COIMBRA
Sentença: "Adjudico em favor de Ana Maria Coim-
bra Storini, os bens deixados por falecimento de
Raul Cardoso Cunha Coimbra. Decorrido o prazo le-
gal, expeça-se o respectivo documento comproba-
tório."

100-443887-100

ACÓRDÃO-Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 044/85
Embargante: Raimunda Terezinha de Ros Miranda /
(Adv. Luiz Roberto Meira).
Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A /
(Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
Despacho: Recebo os presentes embargos para dis-
cussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, 7
dias, impugnar o pedido, caso queira.

ACÓRDÃO-Exceção de Incompetência - 11a. Vara - nº 044/85
Exceplente: Raimunda Terezinha de Ros Miranda /
(Adv. Luiz Roberto Meira).
Excepto: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv.
Carlos Alberto Serra de Souza).
Despacho: Recebo a presente exceção de incompete-
ência ratione loci, determinando o processamento /
da mesma, com a suspensão da ação até que seja referi-
da exceção, definitivamente julgada (art. 306 e 265, 7
ºº do C.P.Civil); 99-Certifique-se no processo prin-
cipal o recebimento da exceção e a suspensão do fei-
to; 99-Quize-se o excepto, em dez (10) dias.

ACÓRDÃO-Arrolamento - 11a. Vara - nº 307/84
Inventariada: Maria José Rodrigues de Souza (Adv.
Inventariante: Antonio Maria Moreira Rodrigues /
de Souza, Jos. e Guilherme de Campos Ribeiro).
Despacho: Citem-se o Dr. R. do Ministério Público,
bem como a Fazenda Pública Estadual, para os ter-
mos do inventário e partilha, manifestando-se em 1
semana, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as /
primeiras declarações de fls. 702.

ACÓRDÃO-Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 418/85
Autor: Clínica Médica da Para S/A (Adv. Manoel /
Augusto Lombardi Patwa).
Reu: Embacom-Empresa Brasileira de Construções
Ltda (Adv. -).
Despacho: Homologo por sentença, para que pro-
duza seus legais efeitos; o acordo constante da pre-
sente petição. Custas ex lege. De-se baixa na distri-
tuição após cumprido o mesmo e pagas as custas de
vidas.

ACÓRDÃO-Despejo p/ falta de pto - 11a. Vara - nº 066/86
Autor: Branca Lassance Maya (Adv. Eduardo Las-
sance de Carvalho).
Reu: Humberto Castelo Branco Bezerra (Adv. -).
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO,
do dia 27.02.86.

Autos Cíveis de Ordinária-Autor: TIGRE-Comércio e
Indústria Ltda (adv. Ademir Kato) Réu: VISA ANÚCIOS E
Negócios Ltda (adv. Monciar Bastos) Despacho-Digam os
interessados sobre a petição de fls. 25/26. Belém -
26.02.86-Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Execução-Exequente-Banco Brasileiro
de Desconto S.A. (adv. Carlos Souza) Executado-José Ma.
de Matos Tostes e ou Dila de Nazaré M. Tostes. Despa-
cho-Defiro o pedido de fls. 21. Belém, 26.02.86. Hum-
berto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Autos Cíveis de Execução-Exequente Banco do Estado
do Maranhão S.A. (adv. Ma. Madalena Ruitas) Executado:
INVICTUS: Cursos Profissionalizante Ltda. Despacho -
Defiro o pedido de fls. 51/52. Oficie-se. Belém, 26.02.
86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Despejo-Autor-Helena Araujo (adv. Eli-
safa Machado) Réu-Ma. das Graças de Almeida. Despacho
Ao Cálculo, diga os interessados. Belém, 26.02.86. Hum-
berto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Embargos à Execução-Embargante: Co-
norte-Com. Norte Ltda (adv. Fernando Gonçalves) Embar-
gado-Banco Sul Brasileiro (adv. Miraci Cruz) Despacho
Diga a apelada no prazo legal. Belém, 26.02.86. Humber-
to de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Despejo-Autor-Carlos Alberto Wander-
ley Moreira (adv. Fernando Moreira) Réu-José Benedito
Priante Junior (adv. Carlos Garcia) Despacho-Designo
o dia 07.03.86, às 10 horas, para a purgação da mora,
tátime-se ao cálculo. Belém, 26.02.86. Humberto de Cas-
tro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Reintegração de Posse-Autor Floripes
de Albuquerque Vinagre (adv. Nelson Souza) Réu-Florencia
cio Carvalho (adv. Joselisa Kauffman) Despacho-Diga o
Autor. Belém-26.02.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Sumaríssima-Autor: Construtora Para-
ense Ltda (adv. Djama Chaves) Réu-Frederico Santos de
Souza-Despacho-Renovem-se as diligências para a au-
diência a ser realizada em 03.04.86, às 11 hs. Be-
lém, 26.02.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-Autor: 30
ão Bosco Bastos Fernandes Dias Maia (adv. Adalberto
Neto) Réu- O Condomínio do Ed. Manoel Maués (adv. Wal-
demir Teixeira) Despacho-Renovem-se as diligências
para a audiência do dia 10.04.86, às 11 hs. ciente-
os interessados. Belém, 26.02.86. Humberto de Castro.
Autos Cíveis de Habilitação-Autor-Sano S.A-Ind. e

Com. (adv. Antonio Pantoja) Réu-Conterpa-Construção T.
e Pavimentação S.A. Despacho-Digam os Interessados.
Belém-26.02.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Autos Cíveis de Despejo-Autor: Francisco Fonseca
Martins (adv. Teodomiro Filho) Réu-Rápido Sul Belém
Ltda. Despacho-Julgo procedente o pedido e em con-
sequência decreto o DESPEJO da ré RAPIDO SUL BE-
LÉM LTDA, mandando expedir contra o mesmo o compe-
tente mandado para desocupação do imóvel no prazo
de 30 dias. Condeno ainda a ré nas custas processua-
is e honorários advocatícios do patrono do autor
e que fixe em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Be-
lém 26.02.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Autos Cíveis de Despejo-Autor-Eduardo de Souza For-
te (adv. Deoclecio Barbosa) Ré-Sandra Machado Pereira
adv. Orlando Fonseca) Despacho-Determino assim o en-
vio dos autos ao contador do Juízo para os devidos
fins; Intime-se. Belém, 26.02.86. Humberto de Castro. x
Autos Cíveis de Sustação de Protesto-Autor-Adelai-
de Gordovil Silva e Guilherme Santos Silva (adv. Ma.
Emília Oliveira) Réu- 2ª Cartório de Letras e Titu-
los-Norma Palha e John Archbold Van Syckel (adv. Mo-
cir Filho) Despacho-Assim sendo, fica cessada a efi-
cácia da medida Cautelar Concedida, determinando as-
sim que seja expedido o competente MANDADO. Intime-
se. Belém, 26.02.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Autos Cíveis de Busca e Apreensão-Autor Financiada
ra Bradesco S.A. (adv. Carlos Souza) Réu-José Ma. de Ma-
tos Tostes (adv. Helimar Matos) Despacho-Tem proce-
dência o pedido formulado pelo impugnante o que me
força determinar que os presentes autos retornem
ao contador do Juízo para que reformule o cálculo
dos honorários advocatícios que deverão ser calcu-
lados na forma exposta ao final da sentença de fls.
29 e 29 v; Cumpra. Belém-26.02.86. Humberto de Castro

Autos Cíveis de Adjudicação Compulsoria-Autor: Ignes
Vieira Lourenço (adv. Hermenegildo Crispino) Ré: Cons-
trutora L. Amorim & Cia Ltda. e Paramazon. Despacho:
Assim sendo, julgo procedente o pedido e determino
que seja lavrado o Auto de Adjudicação em favor da
Autora. Após, voltem os autos conclusos para julgamen-
to da Adjudicação. Condeno ainda as rés nas custas
processuais e honorários advocatícios que fixo
em 20% sobre o valor da ação. Intime-se. Belém, 26.02.
86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x


O ESCRIVÃO.

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO
CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA
ALIMENTOS. Req: HELENA DE ARAUJO BARBOSA (Adv. Nuno Mi-
randa). Req: MARIO DOS SANTOS BARBOSA. DESP. Concedo a
suplicante o benefício de justiça gratuita, arbitro
os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimen-
tos brutos do Réu, excluídos os descontos necessá-
rios, a partir da data da citação e designo o dia 27.
05.86., às 10,30 horas para audiência. Cite-se o réu
e intime-se a autora a comparecer à audiência, a-
companhados de seus advogados e testemunhas, indepen-
dentemente de prévio depósito de rol; importando a
ausência da requerente em extinção e arquivamento e
do requerido em confissão e revelia. Na audiência,
se não houver acordo, poderá o réu contestar desde
que o faça por intermédio de advogado. Oficie-se a
fonte empregadora para os fins de direito. Intime-se
o representante do M.P. Belém, 21.02.86. Dra. Maria de
Nazareth Brabo de Souza.

CURATELA. Req: EDNA MARIA OLIVEIRA (Adv. Dourival San-
tos). DESP. Designo a dia 13.05.86., às 10,30 horas,
para que seja apresentado a este Juízo o Sr. Evaldo
Nazaré Durans Oliveira, devendo ser intimado o fe-
representante do M.P. afim de comparecer a audiência
ficando o mesmo nomeado como defensor, conforme de-
termina a lei. Belém, 19.02.86

MANUTENÇÃO DE POSSE O/INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DA-
NOS. Req: CLAUDIONOR CAVALCANTE LIMA (Adv. Eduardo Mo-
reira). Req: RAIMUNDO PARAGUASSU PANTOJA. DESP. Nego a
liminar requerida. Cite-se o requerido, obedecidas as
formalidades legais. Belém, 19.02.86

ARROLAMENTO. Nº 4854/86. Req: RITA DO NASCIMENTO GOMES
(Adv. Luiz Ramos). DESP. Defiro o compromisso, tome-se
por termo as declarações de herdeiros, dizendo os
interessados. Belém, 18.02.86.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Req: LUIZ CARLOS LIPSKI (Adv. Leo-
nam Cruz). Req: SERRARIA MAJOARA S/A -IND. COM. E EX-
PORTAÇÃO. DESP. Concedo ao suplicante os benefícios
da justiça gratuita. Cite-se a requerida, obedecidas
as formalidades legais. Belém, 20.02.86

ALIMENTOS. Req: ANA MARIA DE SOUZA PAULA (Adv. Djama
Machado). Req: JUCUNDINO BASTOS DE PAULA. DESP. Conce-
do a suplicante o benefício da justiça gratuita, ar-
bitro os alimentos provisórios em 20% sobre os ven-
cimentos brutos do réu, excluídos os descontos ne-
cessários a partir da citação, e designo a audiência
para o dia 8.05.86., às 10,30 horas. Cite-se o réu
e intime-se a autora afim de que compareçam a audi-
ência acompanhados de seus advogados e testemunhas
independentemente de prévio depósito de rol; importando a
ausência da requerente em extinção e arquivamento
e do requerido em confissão e revelia. Na audiência
se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde
que o faça por intermédio de advogado. Oficie-se a
fonte empregadora para os fins de direito e a Llyde
Bank International Limited no sentido de ser bloque-
ado qualquer pagamento do suplicado; a título de
FGTS na quantia relativa a 50%, devendo ser dado ci-
ência a este Juízo a fim de que a Sra. Ana Maria de
Souza Paula, esposa do requerido seja autorizada a re-
ceber-la, conforme manda a lei. Intime-se o M.P. Be-
lém, 19.02.86

ALIMENTOS. Nº 5510/86. Req: HUMBERTO DE MOURA SOBRINHO
(Adv. Consuelo Melo). Req: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO. DESP. Examinando o pedido verificamos que no item
II, a requerente declara que entrou em juízo em 1979
com uma ação de alimentos contra o suplicado e que
foi homologado o acordo feito entre os mesmos, sendo
assim deve a requerente pedir no juízo que homolo-
gou o acordo o seu cumprimento sob as penas da lei,
assim como se desejar o aumento da mesma deve entrar
com a ação de revisão conforme determina a lei. Be-
lém, 17.02.86.

ALIMENTOS. Req: PATRICIA DE FÁTIMA COTTA LAMHELLAS (Adv.
Nelson Souza). Req: RAIMUNDO DOS SANTOS LAMHELLAS. DESP
Intime-se o procurador das requerentes, para que cum-
pra o que determina o art. 3º da lei nº 5.478, de 25
07.68, quanto a apresentação do pedido em 3 (três) vias
no prazo de 48 horas, após voltem-me imediatamente
conclusos. Belém, 18.02.86.

ALIMENTOS. Req: ANTONIO ÁTILA PAULIS DE OLIVEIRA (Adv.
Neide Rocha). Req: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. DESP. Ar-
bitro provisoriamente em 20% sobre os vencimentos
brutos do réu, excluído os descontos necessários a
pensão alimentícia mensal a ser paga à Autora a par-
tir do mês em curso, até o dia 05 do mês subsequente
ao vencido. Cite-se o requerido, designando-se o dia
06.05.86, às 10.30 horas para audiência de concilia-
ção, contendo-se a partir desta data o prazo para o
contestação. Oficie-se a fonte empregadora, para os
fins de direito. Intime-se o M.P. Belém, 13.02.86

ALVARÁ. Req: MARIA DAS NEVES LACERDA OLIVEIRA (Adv. Leo-
nor Araujo). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém,
24.02.86

RETIIFICAÇÃO. Req: SEBASTIÃO SOUZA DO NASCIMENTO (Adv.
Raimundo Santos). DESP. Diga o representante do M.P.
Belém, 21.02.86

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5666/86: Reqs: CLAUDIO-
NOR SOARES CARDOSO e RAIMUNDA DUARTE CARDOSO. (Adv.
ANA CÉLIA BASTOS). DESP: A. Diga o representante (do
M. Público. Belém, 25.02.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/C ALIMENTOS. Nº 6507/
86: Req: RENATA AMORIM DA SILVA, (Adv. José Fran-
cisco S. Soares). Req: NIVALDO OLIVEIRA. DESP: A.
Concedo a suplicante o benefício da justiça gratui-
ta. Designo o dia 26.03.86, às 10:30hs, para a au-
diência. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim
de que compareçam a audiência acompanhados de seus
advogados e testemunhas, independentemente de pré-
vio depósito de rol, importando a ausência da re-
querente em extinção e arquivamento e do requerido
em confissão e revelia. Na audiência, se não houver
acordo, poderá o réu contestar desde que o faça,
por intermédio de advogado. Intime-se o represen-
tante do M. Público. Belém, 25.02.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 1651/86: Reqs: AROS BRE-
ITA DIONÍSIO e TÂNIA GOMES DA SILVA. (Adv. Maria de
Nazaré C. Maia). DESP: A. Diga o representante do
M. Público. Belém, 25.02.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5612/86: Reqs: OSVALDO
DOS SANTOS SIQUEIRA e MARA BARATA DE CASTRO. (Adv.
Fazare G. dos Santos). DESP: A. Diga o represen-
tante do M. Público. Belém, 25.02.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5715/86: Reqs: JOAO TRIN-
DADE DE SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS MORENO SOUZA. (Adv.
Ana Célia Bastos). DESP: A. Diga o representante
do M. Público. Belém, 25.02.86.

ALIMENTOS. Nº 5514/86: Reqs: Wagner e Kelly do So-
corro Sombra Lima, repr. p/ sua mãe SANDRA NILA
SEABRA (Adv. Luiz Otávio C. de Moraes). DESP: A. In-
time-se o procurador dos requerentes para cumprir
o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478, de 25.7.
68, quanto a apresentação do pedido em 3 (três) vias,
após voltem-me conclusos. Belém, 25.02.86.

ALIMENTOS. Nº 5580/86: Reqs: PAULO SERGIO ANDRADE
E FARIAS e outros. (Adv. Ana Célia Bastos). Req: O-
RIVALDO GOMES FARIAS. DESP: Intime-se a procurado-
ra dos requerentes para cumprir, no prazo de 48 ho-
ras, o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478, de
25.07.68, quanto a apresentação do pedido em 3 vias
após voltem-se conclusos. Belém, 25.02.86.

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

0751

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5708/86: Reqta: JULIO CARLOS PALMEIRA e LINDALVA DE NAZARE GALIZA PALMEIRA. (Adv. Ilma Abreu). DESP: A. Diga o representante do M. Público. Belém, 25.02.86.

ALIMENTOS. Nº 5660/86: Reqt: WILLIAM FRAZZO DE SOUZA (Adv. Neide Sara Lima Rocha). REQD: PEDRO ALCEBIANES LIMA DE SOUZA JÚNIOR. DESP: A. Arbitro os alimentos provisórios em 15% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação e designo o dia 03.06.86, às 10:30 hs, Cite-se o réu e intime-se a autora afim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da requerente em extinção e arquivamento e do requerido em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Oficie-se a fonte empregadora, para os fins de direito. Intime-se o representante do M. Público. Belém, 25.02.86.

REPARAÇÃO DE DANOS P/ PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Reqt: RAMIRO LEÃO LOPES. (Adv. Ruth Costa). Reqd: SERRARIA SÃO BERNARDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A. DESP: A. Conclusos. Belém, 26.02.86.

ALIMENTOS. Reqt: LIDIA SIMET DO NASCIMENTO JESUS. (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes). Reqd: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE JESUS. DESP: A. Intime-se o procurador das requerentes, para cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478 de 25.07.68, quanto a apresentação do pedido em 3(três) vias, vindo me digo, após voltem-me conclusos. Belém, 26.02.86.

ALIMENTOS. Nº 55633/86: Reqt: JOSE MARCOS RIBEIRO DA LUZ e outros. (Adv. Maria de Nazare C. Maia) RE qd: LEONARDO LEAL MONTEIRO DA LUZ. DESP: A. Intime-se a procuradora dos requerentes, para cumprir o que determina o art. 3º da Lei. nº 5.478, de 25.07.68, quanto a apresentação do pedido em três(3) vias, após voltem-me conclusos. Belém, 18.02.86.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Nº 5408/86: Reqt: NATALI RO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO. (Adv. Rosinei Silva) Reqd: MANOEL MARQUES DA CONCEIÇÃO. DESP: A. Concedo a gratuidade processual. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de comparecerem a audiência, que designo para o dia 29.04.86, às 10:30 hs, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o representante do M. Público. Belém, 18.02.86.

CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS. Depct: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO *YOLANDA ALMEIDA MATOS. Depct: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA *UBIRATAN MATOS. DESP: A. Cumpra-se. Belém, 18.02.86.

RECUÇÃO DE PENSO. Reqt: SANDOVAL AGOSTINHO FERREIRA. (Adv. Nelson J. de Souza). Reqd: IRACEMA CARVALHO FERREIRA. DESP: A. Conclusos. Belém, 17.02.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqt: CELISTE SILVA AMARAL. (Adv. Nelson J. de Souza). Reqd: MANOEL SOUZA AMARAL. DESP: A. Defiro a requerente o benefício da Justiça gratuita. Designo o dia 20.03.86, às 10:30hs. (H.B.V.) para a audiência de conciliação, caso o requerente não compareça fica citado para contestar a ação a partir da data da audiência. Intime-se a requerente e cite-se o requerido por mandado. Belém, 13.02.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Nº 2102/86: Reqt: ODETE CONCEIÇÃO DA COSTA. (Adv. Luiz Antônio N. Ramos). Reqd: RAIMUNDO KONATO MENDES DA COSTA. DESP: Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação que designo para o dia 10.04.86 às 10:30 hs (H.B.V.), constando no mesmo(que o prazo para contestação, caso o mesmo não compareça, fluirá a partir da data da audiência. Intime-se a requerente e o representante do M.P. Belém, 06.02.86.

ALIMENTOS. Reqt: JAQUESTONI LUDERGAS DA SILVA MAGALHÃES. (Adv. Ronaldo B. da Silva). Reqd: RUBENS LUDERGAS DA SILVA MAGALHÃES. DESP: Arbitro provisoriamente em 15% sobre os vencimentos brutos do Réu, excluído os descontos necessários e pensão alimentícia mensal a ser paga ao menor Jaquestoni Ludergas da Silva Magalhães, a partir do mês em curso até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, devendo referida pensão se entregue diretamente a genitora do menor srta. Maria de Jesus Santos da Silva. Cite-se o requerido, designando-se o dia 15.04.86 às 10:30 hs (H.B.V.), para a audiência de instrução e julgamento, contando-se a partir desta data o prazo para a contestação. Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito. Intime-se o representante do M. Público: Concedo ao suplicante o benefício da justiça gratuita. Belém, 14.02.86.

ALIMENTOS. Reqt: CRISTIANE MARILIA RIBEIRO DOS ANJOS e outros. (Adv. Miguel B. Dias). Reqd: JOAO CASTRO DOS ANJOS. DESP: A. Intime-se o procurador dos requerentes, para cumprir o que determina o art. 3º da Lei 5.478, de 25.7.68, quanto a apresentação do pedido em 3 vias, no prazo de 10 dias. Belém, 17.02.86.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 27/02/86

Proc. 02/86
Ação: Despejo
Requerente: Maria Dolores de Souza Pinheiro
Requerido: Dilson Nascimento Figueiredo
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 27-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 146/82
Ação: Indenização por Danos Causados
Autores: Maria Torrinho Lima da Silva e Joaquim Guirino da Silva. (Adv. Francisco Caetano Milão).
Réu: Luiz de Jesus Facheo
Despacho: "Rec. hoje. Diga a autora sobre as alegações da Oficial de Justiça constante de fls. 65/66 fornecendo o endereço para que se efetue a penhora. Belém, 27-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Belém, 27 de fevereiro de 1986.

M. Mendes
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritvã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 27/2/86

Proc. 01/86
Ação: Despejo
Requerente: Maria Nobre de Souza (Adv. Joselisea Cote Kauffman).
Requerido: Ivanildo Xavier Soares
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 27/02/86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital, respondendo pela 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 02/86
Ação: Despejo
Suplicante: Menodora Cavalcante Botelho (Adv. Nelson Souza)
Suplicado: Raimundo de Almeida Rocha
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 27/02/86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital, resp. p/ 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 29/85
Ação: Despejo
Requerente: Joaquim Luiz Pontes da Silva (Adv. José de Ribamar Darwich)
Requerido: Raimundo Ferreira Lima (Adv. José R. Soares Montenegro).
Despacho: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado para os devidos fins. Após isso feito, sejam os autos mandados à conta. Belém, 24/02/86. a) Maria Lúcia Xadados a conta. Belém, 24/02/86. a) Maria Lúcia Xadados a conta, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

Belém, 27 de fevereiro de 1986.

M. Mendes
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritvã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E CANTOQUILAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VANA.

RESENHA DO DIA. 27.02.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 34/86 de MEDIDA CAUTELAR E BUSCA APREENSÃO
Requerente: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. Em causa própria)
Requerido: SR. DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE FURTO DE VEÍCULOS SEQUE/PA (Adv.)
Despacho: R.H. Oficie-se a autoridade mencionada na inicial, para prestar as informações cabíveis a respeito do alegado na inicial de fls. 2 e 3 dos autos para posterior pronunciamento deste Juízo. Cumpra-se. Belém, 26.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARIA DE LURDES LAMEIRA BRAGA (Adv. Yelene Barros)
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASER (Adv. Paulo Carneiro)
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 26.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 27 de fevereiro de 1986.

M. Mendes
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escritvã

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NA SESSÃO DE 26.2.86:

1)RO 153/86. RECORRENTE: Agrobanco-Banco Agropecuário S/A. Dr. Valdir César. RECORRIDO: João Carlos Aragão Addario. Dr. Adilson Vergosa. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.
2)RO 175/86. RECORRENTE: Carlos Lopes da Silva e Enasa. Drs. Miguel Serra e Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
3)RO 174/86. RECORRENTE: Nôe Sales de Abreu. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Confeitaria Dose Pao Ltda. Dr. Ronaldo Batista. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Rider Brito.
4)RO 172/86. RECORRENTE: Distribuidora de Bebidas Serve-Bem Ltda. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: Moisés da Silva Lima. Dra. Olga Bayma. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
5)RO 171/86. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará e Marcel Raimundo Rodrigues. Drs. Eliezer Nazare e Paulo Oliveira. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliv. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.
6)RO 167/86. RECORRENTE: Raimundo Moraes Jr. e Bradesco. Drs. Paula Silva e Marco Buarque. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
7)RO 162/86. RECORRENTE: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. RECORRIDO: Ronaldo Trindade de Souza. Dra. Ma. Aragón. Origem: JCI Breves. RELATOR: Dr. Rider Brito.
REVISOR: Sr. Espírito Santo
8)RO 152/86. RECORRENTE: Leoncio José Leão. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A-Ag. Centro. Dr. Celio Simões. Origem: 1a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Sr. Nazer Nassar
9)RO 139/86. RECORRENTE: Hilton Braga Sena e outros. Dr. Cícero Bordoal. RECORRIDO: Indústrias Alimentícias Flórida S/A. Origem: JCI Macapá. RELATOR: Sr. Espírito Santo
REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
10) RO 77/86. RECORRENTE: Nora Ney Printes da Silva. - Dra. Rosa Ester da Silva. RECORRIDO: Maria das Graças de Souza Franca. Dr. Roberto Ferreira. 1a. JCI Belém-RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
11)RO 185/86-RECORRENTE: ANTONIO AMARAL GONCALVES-Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: PRR DO BRASIL-Serv. de Assistência Marítima Ltda.-Dr. Rui Guilherme de Souza Filho-5a. JCI Belém-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
12)AP 189/86-AGRAVANTE: Comp. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM-Dr. Luiz Felipe Duarte. AGRAVADOS: Leonel de Souza Neves- Dr. Hamilton Gualberto. 5a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito
REVISOR: Sr. Espírito Santo.
13)RO 193/86-RECORRENTES: Rádio Clube do Pará-PRC-5 Ltda. Drs. Deusdith Brasil e Edileia Barros e JOSÉ LUIS LESSA DE SOUZA - Dr. adalberto Marroja Neto. RECORRIDO: Os mesmos. 6a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Rider Brito.
14)R Ex OFF 195/86- RECLAMANTE: Maria Santana da Silva- RECLAMADO: Município de Magalhães Barata- Prefeitura Municipal-JCI de Castanhal- RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
15)RO 196/86- RECORRENTE: Antonio dos Santos Silva e outros. Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE-Dr. Oswaldo Trindade-JCI de Macapá- RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
16)RO 202/86- RECORRENTE: Dr. Ribamar Soares. 16)RO 202/86- RECORRENTE: José Eduardo Navarro Poli. Dr. José Maria C. Castilho. RECORRIDO: TABA - Transp. Aéreos Regionais da Bacia Amazônica SA.-Dr. Thadeu de Jesus e Silva-5a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito.
REVISOR: Sr. Espírito Santo.
17)RO 176/86- RECORRENTE: CIAPESC-Comp. Amazônia de Pesca- Dr. José Ronaldo V. Paulo e ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA. RECORRIDO: Os mesmos. 1a. JCI de Belém- RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 26.2.86

AC. nº 182/86. PROC. TRT RO 1.513/85. JCI de Macapá. Protor: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Fundação Bradesco (Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrida: Magali Almeida Ferreira.

EMENTA: Empregado com menos de um ano de serviço que pede demissão faz jus às férias proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso no tocante às férias proporcionais; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação juros e correção monetária sobre o 13º salário proporcional, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 183/86. PROC. TRT RO 1.481/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Aldenor Cordell Pimentel Gentil (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: Mitograph Ltda. (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

EMENTA: Não se conhece de prescrição não arquivada pela parte a quem aproveitaria a declaração da mesma.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, FGTS no código 01, multa correspondente a um salário mínimo e multa correspondente a 100% sobre o valor devido ao reclamante, tudo acrescido de juros e correção monetária, afastada a prescrição bial, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$198.270 sobre Cr\$6.000.000, valor arbitrado para a condenação.

DESPACHO

AC. nº 184/86. PROC. TRT RO 1.629/85. 5a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Cia. Amazônia Têxtil de Anápolis - Cata (Dr. Leão G. Gomes). Recorrido: Pedro Carvalho dos Santos (Dra. Nazira Soares Labad).

EMENTA : A confiança é elemento essencial à existência do contrato de trabalho. Se o empregado, pela prática de ato irregular, abala, irreversivelmente, tal confiança, não pode ser mantido no emprego, sendo lícito ao empregador dispensá-lo por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, excluiram da condenação o aviso prévio, a gratificação natalina de 1985 e férias proporcionais, expedidas as guias do FGTS no código de saque 18. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 185/86. PROC. TRT RO 1.530/85. 6a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Antonio Valci Ferreira Ribeiro (Dra. Eliene G. Lima de Queiroz). Recorrida: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dra. Ana Cecília Araújo de Alencar).

EMENTA : Não provado que o recorrente tenha lhasse em condições insalubres nas atividades que desempenhava na empresa, e de se manter o indeferimento das parcelas de adicional de insalubridade e consectárias, constante da sentença recorrida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 186/86. PROC. TRT RO 1.545/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Sebastião Reis Pena (Dra. Yanya A. Pessoa). Recorrida: M. Roscoe S/A - Engenharia Indústria e Comércio.

EMENTA : Se o contrato teve curta duração e se no período sempre houve a prática de horas extras, caracterizada está a habitualidade para efeito de integração do valor das horas extras no cálculo de outras parcelas trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe parcial provimento para mandar incluir na remuneração do recorrente o valor das horas extras habitualmente trabalhadas, tudo em valor a apurar em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 187/86. PROC. TRT AI 04/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Agravante: Joice - Instituto de Estética e Cabeleireiros Ltda. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte). Agravada: Maria da Silva Maciel (Dr. Carlos Beltrão Heller).

EMENTA : Há deserção do agravo de instrumento se a parte agravante não efetua o pagamento dos emolumentos, mesmo regularmente notificada para tal (§ 5º do art. 789 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 188/86. PROC. TRT AP 1.541/85. JCI de de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Severino Barbosa Nunes e outros (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outro). Agravada: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Joviano Caiado).

EMENTA : Paga a parcela de transporte a alíquota dos reclamantes, já depois da sentença de primeira instância que a reconheceu, e de se considerar válido esse pagamento, cabendo, apenas, a computação de juros e correção monetária sobre os valores constantes do recibo. E isso em razão de ser a parcela salarial, cujo prazo de quitação é de dez dias após cada mês vencido.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para mandar acrescentar aos cálculos admitidos pela sentença a gravada, a computação de juros e correção sobre a parcela liquidada, do período de 1.8.84 a 31.12.84, referentemente aos reclamantes Severino Barbosa Nunes e José de Aguiar, nos termos da fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos.

AC. nº 189/86. PROC. TRT RO 1.377/86. 5a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Luiz Inácio da Silva (Dra. Paula Frassinetti da Silva). Recorridos: Waldir da Silveira e Construtora Marques Farias.

EMENTA : Uma vez reconhecido pela decisão recorrida que a rescisão contratual ocorreu por iniciativa do empregador, sem motivo, tanto que foram deferidas as parcelas a isso vinculadas, e de se dar como cabível a multa convencional aqui discutida e que se refere ao atraso no pagamento dessas aludidas parcelas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar incluir na condenação a parcela relativa à cláusula XI da Convenção Coletiva, conforme a inicial, com a apuração das diárias vincendas a ser feita na fase de liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 190/86. PROC. TRT RO 1.558/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Joaneiro Rodrigues Costa (Dra. Marici Barros Pereira). Recorrida: J. B. Marques (Dr. Antônio dos Santos Dias).

EMENTA : Ao ser despedida a reclamante não sabia que estava gestante, portanto a reclamada também não podia ter tomado conhecimento de seu estado.

bem não podia ter tomado conhecimento de seu estado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que a reclamada proceda à retificação na CTPS da reclamante quanto à função exercida, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 191/86. PROC. TRT AI 21/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Francisco Nazareno de Mello Portela (Dra. Sandra Cristina Mattos de Andrade). Agravado: Oscar Trincado Monserrat (Dr. Rui Guilherme de Souza Filho).

EMENTA : Não pode ser conhecido o recurso, pois está invariavelmente deserto em face do não pagamento dos emolumentos.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 192/86. PROC. TRT RO 1.622/85. JCI de de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro). Recorrido: Raimundo Sebastião Adador.

EMENTA : Considera-se interposto o recurso voluntário, pois, trata-se de um Fundação que não explora atividade econômica.

Tendo sido revel é de confirmar-se a sentença de primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso voluntário; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria Regional, considerando interposto o recurso ex officio; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 26 de fevereiro de 1986.

G. Nº 12816 *Helena da Costa Paredes*
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.358/85

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Adv.: Dr. Joaquim Eugênio Mac. Caliloch

RECORRIDO : BENEDITO DE JESUS PEREIRA FONSECA
Adv.: Dr. José Acreano Brasil

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Contra o v. Acórdão de fls. 76/79, que manteve parcialmente decisório de primeiro grau, quanto às parcelas de etapa e gratificação, o recorrente interpõe a revista, sob o fundamento de violação do art. 566 consolidado e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso sustenta que as parcelas trabalhistas, ora ratificadas pela decisão recorrida, são tipicamente ou caracteristicamente oriundas das Convenções Coletivas, que, afinal, foram consideradas inaplicáveis à recorrente pelo Oitavo Regional.

O apelo merece prosperar. Quanto à etapa, vantagem típica do trabalhador marítimo, o recorrente alegou em contestação que a pagava fls. 32) e, como nada provou a respeito, assume o ônus de quitar a parcela. A gratificação era parcela habitualmente recebida pelo recorrente, conforme documento de fls. 6. De consequência, por força de lei, passou a integrar a sua remuneração para todos os efeitos, daí as diferenças de férias, de horas extras e outras que postulou e lhe foram deferidas pelas instâncias ordinárias. Como se vê, as parcelas em questão não se arrimaram em convenção coletiva, mas, em fatos devidamente apurados nos autos.

Inexiste a pretensa violação do dispositivo legal apontado.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. O único aresto transcrito às fls. 82 de serve a tal finalidade, vez que não se ajusta à hipótese examinada, além de voltado para o plano factual.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1986.

SEMIRANIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Togada, no impedimento do
Vice-Presidente, em exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1.439/85

RECORRENTE : MARIA BENEDITA DE MENEZES SANTOS
Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos

RECORRIDO : DELEGACIA REGIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuôco

I - A revista é tempestiva e suscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 188/190, que confirmou decisório de primeira instância, julgando totalmente improcedente a reclamação. Alega violação e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é essencialmente de natureza fática. O Oitavo Regional considerou válido o acordo, devidamente homologado pela Delegacia Regional do Trabalho, que rescindiu o contrato de trabalho da recorrente, empregada estável, mediante o pagamento das indenizações legais. Pretende, agora, a recorrente convalidar citado acordo em dispensa imotivada, sob o argumento de que o instrumento rescisório não supre as exigências de lei, além de eivado de vícios em sua elaboração. Mas, sem razão. In casu, ambas as instâncias resguardaram os preceitos dos arts. 9º, 492 e 500 da CLT, apontados como violados pela recorrente. Ademais, aceitar-se a pretensa violação dos referidos dispositivos consolidados, implicaria em vasculhar matéria de prova, o que é vedado em grau de revista.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os arestos de fls. 195/196 desservem a instauração do dissêso, ou porque não se ajustam à hipótese examinada, ou porque incidem no plano factual.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1986.

G. Nº 12688 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1.468/85

RECORRENTE : IWAKI CHI. HATAKEYANA LTDA.

Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja

RECORRIDO : ADOLFO MALCHER FARIAS

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 67/69 que, ratificando decisório de primeira instância, julgou inexistente a falta grave imputada ao ex adverso, além de lhe impor condenação ao pagamento de horas extras. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso renova os mesmos argumentos do apelo ordinário, pretendendo sustentar a justa causa. Todavia, sem sucesso. A decisão bem resguardou os ditames do art. 482, "h", da CLT, que a recorrente supostamente aponta como violado. Ademais, a invocação do permissivo consolidado não pode ser aceita a esta altura do processo, porque implicaria na reabertura da questão fática, o que é defeso em grau de revista.

A divergência, outrossim, não restou caracterizada. Os arestos transcritos às fls. 73/74 desservem a tal finalidade, uma vez que não se ajustam à hipótese examinada.

No tocante à parcela de horas extras, não logra melhor sorte o recurso. A jornada de trabalho do recorrido está suficientemente comprovada, em decorrência do depoimento das testemunhas de ambos os litigantes. De mais a mais, a matéria é factual; logo, insusceptível de reanálise a nível de revista.

Por outro lado, o aresto de fls. 75 é inservível à instauração da divergência, vez que se encontra em desarmonia com a espécie dos autos.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará